ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco e encerramento à zero hora do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **nona Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho,** sob a presidência Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, com a participação dos Ex.mos Ministros Breno Medeiros e Morgana de Almeida Richa e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho, Marisa Regina Murad Legaspe. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000840-62.2019.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIANA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO LIMA DE ASSUMPÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, Agravado(s) e Recorrido(s): APM DA E.M.E.F. PROFESSORA VERA LUCIA MACHADO MASSIS, Advogado: Dr. GUSTAVO GARCIA VALIO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 113500-91.2009.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. DGNANE SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER CECONELLO, Advogada: Dra. ANA PAULA FRITSCH PERAZOLO CUSTÓDIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 10763-05.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS EDUARDO MAZZEI, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio- refeição e cesta-alimentação - natureza jurídica", por ofensa ao art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do tema "correção monetária". Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.173,58, calculadas sobre o valor da causa (R$58.679,37), ficando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 514). A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). Vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5.766/DF). **Processo: RR - 1000877-88.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: ELISABETE HERMENEGILDO, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. ANGELA COTIC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei

8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao MUNICIPIO DE GUARULHOS, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1000809-62.2022.5.02.0020 da 2ª Região**, RECORRENTE: SUELLEN PEREIRA SANTOS PROENCA, Advogado: Dr. AFONSO PEDRO RIBEIRO, RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e dar-lhe provimento para deferir à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, e, consequentemente, determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 791-A, § 4º parte final, da CLT, sendo vedada, ainda, a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5.766/DF). **Processo: RR - 1000426-33.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, RECORRENTE: VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, RECORRIDO: RODOLFO RAMOS BRANCO, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II e LV, Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão do Juízo de 1º grau, que julgou improcedente a impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo exequente, indeferindo o pedido de liberação de valores incontroversos. **Processo: RR - 100564-15.2020.5.01.0266 da 1ª Região**, RECORRENTE: LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, RECORRIDO: VIVIANE SERPA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO MARQUES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 55 do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e afastar o enquadramento da reclamante como financiária, excluindo da condenação o pagamento das parcelas daí advindas. **Processo: RR - 100250-28.2022.5.01.0451 da 1ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, RECORRIDO: ROBERTO MONTEIRO GOMES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. DAFNE REIS PICININI, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 373, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 31500-03.2005.5.02.0431 da 2ª Região**, RECORRENTE: LAURA APARECIDA JARDIM, Advogada: Dra. ANA PAULA BRISOLLA DO VALE, RECORRIDO: LUIZ AFONSO VIANA, CENTRO MEDICO INTEGRADO JARDIM LTDA, Advogado: Dr. ROBERSON SATHLER VIDAL, ALLIANCE - ASSISTENCIA MEDICA LTDA., FERNANDO BASTOS, GERALDO FERNANDES MACHADO, JANDIRA RODRIGUES FERREIRA, PAULO HENRIQUE TABORDO DA SILVA, WEMER GALLO, SONIA MARIA LOPES, Advogado: Dr. MARCELO RUBENS LOPES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20388-44.2017.5.04.0404 da 4ª Região**,

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Recorrido(s): RAMONA ROMANI, Advogado: Dr. MARCOS SPERRY GOMIDE, Advogado: Dr. BÁRBARA GUBERT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de salariais e reflexos decorrentes da base de cálculo das vantagens pessoais. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00. **Processo: RR - 20305-64.2021.5.04.0282 da 4ª Região**, Recorrente(s): LUISA ALVES VALLES, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE, Advogada: Dra. LUCIANA MILLAN SANTIAGO, Advogado: Dr. LUCIANO PACZKO BOZKO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 791-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais, em 10% sobre o valor dos pedidos julgados procedentes, com suspensão de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, § 4º, parte final. **Processo: RR - 11492-42.2017.5.03.0112 da 3ª Região**, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. DJULLY EVEN SILVA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, RECORRIDO: ANDREA CARLA MARQUES DE CASTRO, Advogado: Dr. CLERISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogado: Dr. LUIZ RENNO NETTO, Advogado: Dr. WAGNER SANTOS CAPANEMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais advindas do reajuste previsto na norma coletiva. **Processo: RR - 10543-16.2018.5.18.0128 da 18ª Região**, Recorrente(s): MACLEIDES DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. VILMAR RONIERI DANTAS PERES, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. GIOVANI MALDI DE MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10511-07.2022.5.18.0181 da 18ª Região**, RECORRENTE: CIA. HERING, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, RECORRIDO: CLEONILDA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EURICO DE SOUZA, W K MODA FASHION EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de condenação da segunda reclamada (CIA. HERING) como responsável subsidiária pelo pagamento das parcelas deferidas à reclamante. **Processo: RR - 1558-74.2011.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO PORTELA LIMA, Advogado: Dr. ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da ré ao pagamento de diferenças de complemento da RMNR, tornando a reclamação trabalhista improcedente. Custas, pelo autor, no importe de 2% sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 1527-14.2017.5.19.0009 da 19ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO SANTANA BISPO, Recorrido(s): ANTONIO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUCIANA BRITTO ARAGÃO NASCIMENTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da ré ao pagamento de diferenças de complemento da RMNR, tornando a reclamação trabalhista improcedente. Custas invertidas, pelo autor, em 2% sobre o valor da causa, dispensado o beneficiário da gratuidade da justiça. **Processo: RR - 1476-27.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, Advogado: Dr. CLAUDIO DA COSTA MATTOS REIS, Advogada: Dra. FRANCIELLY TESSARO, Advogado: Dr. THIAGO MARCELO ZANELLA, RECORRIDO: NELCI DA ROCHA AGUIAR BORGES, Advogado: Dr. PETRONILO GUILHERME DA ROCHA TOME, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. GIOVANA MICHELIN LETTI, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. AMANDA VIVES GOMES, Advogada: Dra. FRANCIELLY TESSARO, Advogado: Dr. JULIANO DE SOUZA ZAQUELLO, Advogada: Dra. PAULA VERONICA PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. PRISCILA MELO DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a penhora de proventos, pensão ou aposentadoria do executado (art. 833, § 2º, do CPC), até o limite de 30% de seu ganho líquido mensal (art. 529, § 3º, do CPC), garantindo-se que o valor restante disponível ao executado não seja inferior ao salário mínimo. **Processo: RR - 1129-68.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIACHAO DO JACUIPE, Advogado: Dr. BRUNO XAVIER GOMES, RECORRIDO: EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. EGIZALIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VINICIUS BORGES COLONNEZI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material desta Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação trabalhista entre Administração Pública e servidor admitido sem concurso público, após a Constituição de 1988, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia. **Processo: RR - 648-31.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIO ELYOTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS ALFREDO CRUZ GUIMARÃES, Advogado: Dr. WILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da ré ao pagamento de diferenças de complemento da RMNR e respectivos reflexos. Custas inalterada. **Processo: RR - 117-55.2023.5.09.0245 da 9ª Região**, RECORRENTE: VAGNER TABORDA, Advogado: Dr. LEANDRO CESAR PINHEIRO, RECORRIDO: LASERFLEX INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. CAMILLA ZELLA PARZIANELLO, Advogado: Dr. MARCELO SILVA MALVEZZI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de adicional de periculosidade no importe de 30%

sobre o salário-base do autor, com reflexos em horas extraordinárias, aviso prévio indenizado, férias, acrescidas de 1 /3 (um terço) e 13º (décimos terceiros) salários. Por consequência lógica, invertidos os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 1000056-29.2024.5.02.0055 da 2ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CHRISTIANE DIAFERIA ANGELO, Advogada: Dra. DEBORA NOBRE, Advogada: Dra. LIGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, EMBARGADO: FABIANA ZAMPAR GRASSIA, Advogado: Dr. MARIO RANGEL CAMARA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 198-42.2020.5.06.0261 da 6ª Região**, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. ERICK WILSON PEREIRA, Advogado: Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. JOANNA ROSA BEZERRA RIBEIRO VAREJÃO, Advogado: Dr. ÁTILA ROBERTO POMILIO DE SOUSA, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Embargado(a): CRISTIANO AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. EVERALDO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa de R$341,08, correspondente a 2% sobre o valor da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-AIRR - 98-84.2018.5.14.0051 da 14ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA, Advogado: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios apenas para corrigir erro material, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 33-39.2015.5.03.0136 da 3ª Região**, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA, Advogada: Dra. GIOVANA MARIA MEIRA RUAS MARQUES DUTRA, Embargado(a): ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JANAÍNA TABAJARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NATAN SANTOS ANDRADE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-RR - 3819800-25.2007.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ FRANCA DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE MAUAD, FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista das reclamadas. Custas inalteradas. **Processo: Ag-RR - 1001763-52.2023.5.02.0383 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO EYLER POVOA, AGRAVADO: DARLAN DEIVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL OLIVEIRA SANTOS, CAS CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogada: Dra. CAROLINE SILVA LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001680-96.2023.5.02.0072 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, QINTESS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, AGRAVADO: RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, PEDRO HENRIQUE ASTOLFE, Advogado: Dr. JOAO VITOR DA SILVA VIEIRA, QINTESS HOLDING E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON DE SOUZA MERLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-80.2023.5.02.0067 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ANDERSON RAMOS DE ARAUJO DA SILVA, Advogada: Dra. VANESSA CRISTINA BORELA, COPA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001150-91.2022.5.02.0601 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE EDSON DUARTE, Advogada: Dra. CHRIS CILMARA DE LIMA, Advogado: Dr. DIEGO ALVES FERNANDES, AGRAVADO: TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA, Advogado: Dr. FABRICIO MACHADO GRANA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001147-19.2023.5.02.0079 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, Advogada: Dra. CRISTINA PARANHOS OLMOS, Advogado: Dr. MARCELO HIRATA, Advogado: Dr. MAURICIO MORAES CREMONESI, AGRAVADO: NILDE HISSAE IRITANI, Advogado: Dr. FRANCISCO RIBEIRO COUTINHO, Advogado: Dr. JOAO ANTONIO FACCIOLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$ 1.200,00, correspondente a 2% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000952-32.2020.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: FERNANDA DE SA REZENDE, Advogada: Dra. ANA CRISTINA DE JESUS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$5.714,74, equivalente a 2% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000880-97.2022.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, AGRAVADO: ROSANA CAIXETA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. RAFAEL SANTOS FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000634-09.2021.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: KALIANDRA OLINDINA GONCALVES, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, AGRAVADO: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e,

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-48.2023.5.02.0006 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PLATAFORT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. GARCIA NEVES DE MORAES FORJAZ NETO, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ, AGRAVADO: RUBENS DANIEL ALMEIDA DANTAS CARDOSO, Advogada: Dra. DANIELLE VALENTE NICOLETTI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000370-27.2023.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TOSCANA TELEMARKETING E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. JORGE ANTONIO MILAD BAZI, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, Advogada: Dra. SONIA YAYOI YABE, AGRAVADO: LAIS CHAVES DO NASCIMENTO ARAUJO, Advogada: Dra. TAIS DE LIMA CAVALCANTI, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. SONIA YAYOI YABE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte, quanto ao tema "inadimplemento da comissão de janeiro de 2023. dano moral. indenização indevida. transcendência política"; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "inadimplemento da comissão de janeiro de 2023. dano moral. indenização indevida. transcendência política", determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000342-78.2022.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., Advogado: Dr. JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR, AGRAVADO: MARCELO BRANCO DO ROSARIO, Advogado: Dr. BRUNO BUSCA GONCALVES, Advogado: Dr. JEFFERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000265-57.2022.5.02.0446 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: EDLASIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CANDIDO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$6.577,96, equivalente a 2% do valor da causa a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000230-41.2021.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): ROGERIO MUNHOZ GUERRERO, Advogado: Dr. JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS MEVIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$7.359,62, equivalente a 2% do valor da causa a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000069-93.2021.5.02.0035 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA S.A., Advogada: Dra. SABRINA LUMERTZ WEBBER, AGRAVADO: PEDRO FRANCISCO JUNIOR, Advogada: Dra. ELISA BALTHAZAR FERRARI, LIVIA MACEDO SOARES BUSCH, Advogado: Dr. FERNANDO SARTORI ZARIF, PARQUE MORUMBY ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO

SARTORI ZARIF, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000063-97.2020.5.02.0075 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, AGRAVADO: GERALDO TRINDADE, Advogado: Dr. JEFFERSON LEONARDO ALVES N DE GERARD RECHILLING E BLASMOND, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101052-50.2021.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PBO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME, Advogado: Dr. DIOGO LOUREIRO ALVES, Advogado: Dr. JOAO FELIPE FARANI GOMES, Advogado: Dr. MARCO RODRIGO DE SOUZA DA COSTA, AGRAVADO: HUDSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$ 1.364,68 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 3% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101009-24.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA ESTADO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ADRIANA OLIVEIRA VILELA, Advogado: Dr. DIMAS MACHADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCIO MARQUES DA SILVA, AGRAVADO: JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO SENA JUNIOR, Advogado: Dr. REGINALDO PEREIRA MARQUES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100887-31.2023.5.01.0002 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MAURO DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, Advogado: Dr. THIAGO LUIZ ARAUJO VIVAS, AGRAVADO: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100875-61.2022.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Agravado(s): JOSE ANTONIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. RAPHAEL CLAUDINO RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100842-71.2022.5.01.0225 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALBERTO TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. ANDRE VICENTE FANKHANEL FERNANDES, AGRAVADO: JEFERSON DE ALMEIDA DE CASTRO, Advogada: Dra. YASMINE BARBOSA ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100649-53.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Agravado(s): CR EMPORIO OTICA LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. ALOÍZIO PEREZ, Relatora: Ex.ma Ministra

Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100308-60.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EVANDRO LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. GERSON MONTEIRO DE PINHO, Advogado: Dr. ROBSON SANTOS DE PINHO, METALBRAS CONSTRUCOES E MONTAGEM LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO LUÍS BROMONSCHENKEL, Advogada: Dra. MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL, Agravado(s): SANEBRAS ESTRUTURAS METALICAS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. RENATO ANET, Advogado: Dr. BRUNA RODRIGUES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 51900-84.2009.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravado(s): RAQUEL PATTERO SERENÁRIO, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24563-12.2022.5.24.0061 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. VICTOR MARCELINO PELOGIA, AGRAVADO: LARISSA CABRAL DA SILVA CESPEDE, Advogado: Dr. BRUNO AUGUSTO PASIAN CATOLINO, Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. JULIA ROCHA CHAVES DE QUEIROZ E SILVA CATOLINO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24469-32.2022.5.24.0007 da 24ª Região**, AGRAVANTE: TOP BRASIL - SOLUCOES E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. DENIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS, DENIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. DENIS CARLOS DE SOUZA MEDEIROS, AGRAVADO: ANGELICA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DI GIORGIO MARZABAL, M.G. SEGURANCA LTDA, NAILDO MENDONCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24342-88.2015.5.24.0056 da 24ª Região**, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. TIAGO MARRAS DE MENDONÇA, Advogado: Dr. JOÃO ANSELMO ANTUNES ROCHA, Agravado(s): REVANILDO APARECIDO IRINEU, Advogada: Dra. NEIDE IVENE BENDER PIEREZAN, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à agravante multa de R$ 1.200,00, correspondente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 21022-17.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): PATRICIA SILVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. ALEXANDRE FAGUNDES MARTINS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20966-08.2023.5.04.0271 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: ANTONIO THIAGO GOMES VERAS, Advogado: Dr. MATEUS NUNES DE PAULA, I. G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ARLI PINTO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20271-29.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES MAZZON, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., Advogado: Dr. RENATO OLIVEIRA MARTINS BOGNER, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO CASARIN, Agravado(s): GIDEVALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO ROCHEDO MARTINELLI, Advogado: Dr. MARCELO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20170-38.2021.5.04.0028 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: GISLAINE JESUS DE FREITAS, Advogado: Dr. MARCELO MARTINS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20168-94.2023.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: MARIA ONDINA MENEZES DE FRAGA, Advogado: Dr. MARCELO MARTINS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13019-88.2017.5.15.0049 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ITAMAQ - COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. ERIC FABIANO PRAXEDES CORREA, AGRAVADO: LUCIANO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. SAULO ALESSANDRO ALEXANDRINO PEREIRA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11327-72.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUIS OTAVIO BORBA TAVARES, Advogada: Dra. LARISSA BAPTISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, CLAUDIA MARTINS BORBA, Advogada: Dra. LARISSA BAPTISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, JOAQUIM RIBEIRO DE BASTOS, Advogada: Dra. LARISSA BAPTISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, AGRAVADO: WAGNER APARECIDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL FRANCISCO ALVES, BALI21 COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, YANNI DECOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, TEC LUX SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, TRIUMPH LOCADORA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. TACILIO ALVES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11089-26.2019.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GUSTAVO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, AGRAVADO: IRON SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CELSO DE MORAES JUNIOR, ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS EM RESERVA COLONIAL, Advogado: Dr. EDERSON MARCELO VALENCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11052-76.2019.5.15.0036 da 15ª Região**,

AGRAVANTE: BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA ANTUNES BERTOLUCI, Advogada: Dra. LETICIA GRASSI DE ALMEIDA, AGRAVADO: SUELI CAETANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CELSO CORDOBER DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10605-61.2022.5.15.0108 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MAIRINQUE, AGRAVADO: GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. ANDREA LUCIA TOTA RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10544-23.2023.5.03.0102 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HIDERALDO JOSE DE ANDRADE BUENO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, AGRAVADO: SANKYU S/A, Advogado: Dr. NEY JOSE CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10334-43.2021.5.15.0090 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: ELIZABETH SOUZA DE SA, Advogado: Dr. BRUNO PRADO GUEDES DE AZEVEDO, ACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS, GERALDA CRISTINA DE PAULA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10042-97.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): FARLEY CESAR PERES VELOSO, Advogado: Dr. JUNIO PEREIRA LIMA, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. CAROLINA DAMIÃO LARA MEIRELLES, Advogada: Dra. FLÁVIA CHADID DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO SANTOS FRANCO DE AGUIAR, CONSTRUTORA INTEGRAL LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA LOPES JILVAN, PROJECOES -PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ VINÍCIUS BICALHO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. PABLO TRONCOSO OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10007-45.2023.5.03.0096 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AUG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO PEREIRA COELHO, Advogada: Dra. LETICIA PEREIRA COELHO, AGRAVADO: HELLEN CAROLINE FERNANDES, Advogada: Dra. CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA, ALAM ULHOA GONCALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 1451-42.2014.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER, Advogado: Dr. Victor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS, Advogada: Dra. TATIANA NATAL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 3% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1260-23.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEIS, Advogado: Dr. ALMIR

QUEIROZ FARIAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$1.500,00, equivalente a 3% do valor da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1220-31.2023.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: KENIA APARECIDA DE LOURDES FREITAS COSTALONGA, Advogado: Dr. FABRICIO DE SOUZA, Advogada: Dra. WANDRESSA NUNES OLIVEIRA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), equivalente a 1% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1106-59.2023.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO, AGRAVADO: WENDERSON SENNA CARNEIRO, Advogado: Dr. PHILIPI CARLOS TESCH BUZAN, Advogado: Dr. RENATO JUNQUEIRA CARVALHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da ausência de transcendência indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 963-84.2020.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): CAROLINE BANDEIRA, Advogada: Dra. BRUNA RODRIGUES VINTER, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 946-10.2023.5.09.0092 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUCAS EDUARDO DE LIMA, Advogada: Dra. MARCIA REGINA GOBATO DE CARVALHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE CIANORTE, Advogado: Dr. MARIO RAMOS LUBASKY, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 1% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 872-83.2019.5.08.0007 da 8ª Região**, Agravante(s): HABITAT COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, Agravado(s): ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, Advogado: Dr. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, ANTONIO MARCOS TRINDADE FERREIRA, Advogado: Dr. ABRAHAÃO THADEU DE MORAES FOINQUINOS, Advogado: Dr. HUGO GIOVANNI OLIVEIRA VELOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-95.2021.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): GEANA AMALIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra.

ALICE CARDOSO DE MENEZES, Advogado: Dr. INDIANA DAMACENA ANHOLETI, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. ROBSON DE OLIVEIRA PICOLOTTO, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 656-47.2023.5.10.0001 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EDILSON JANUARIO TEIXEIRA - ME, Advogada: Dra. ANA MIKHAELLY GOMES PACHECO, EDILSON JANUARIO TEIXEIRA, Advogada: Dra. ANA MIKHAELLY GOMES PACHECO, AGRAVADO: LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DANIEL COSTA FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 518-54.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA, Agravado(s): BRUNO DE MELLO ANACLETO RODARTE, Advogado: Dr. PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de R$3.000,00, correspondente a 4% do valor da causa, a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 419-91.2024.5.08.0208 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: ELIVELTON ANDRADE FRANCA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 387-30.2023.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: JOSE MARCO ARAUJO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA CARVALHO DE MACEDO, AGRAVADO: MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. MAURICIO DE OLIVEIRA VALDUGA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 348-77.2022.5.05.0003 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL ESPERANCA SA, Advogado: Dr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, AGRAVADO: AMINE DOS SANTOS TOURINHO, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 265-41.2021.5.05.0021 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. BARBARA NICOLE DE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: ERICA SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa no valor de R$2.469,89, equivalente a 4% do valor da causa a ser atualizado em liquidação de sentença, nos termos do art. 1.021, §4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 209-72.2023.5.23.0009 da 23ª Região**, AGRAVANTE: JENNIFER RUBIA RODRIGUES DE ARRUDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA

VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, AGRAVADO: NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS COELHO CHIAVEGATTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 179-89.2022.5.12.0005 da 12ª Região**, AGRAVANTE: VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: LEONARDO LUCIANO AMARO, Advogada: Dra. SILVIA SCHULZE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9-90.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): T.S.A.M., Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Agravado(s): A.F.L., G.F.A., L.B.R., L.I.O.A., Advogado: Dr. ABNER LOPES FURTADO, S.J.S.F., T.S.A., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 727-55.2014.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - MASSA FALIDA, IGOR JOSE DOS REIS, Advogado: Dr. ADRIANO ROGÉRIO VANZELLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista e; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em razão da exclusão da responsabilidade subsidiária do Ente Público. **Processo: AIRR - 1001900-29.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. CLAYTON EDUARDO CASAL SANTOS, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001488-41.2023.5.02.0048 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ALEXANDRE ALONSO SANTOS, Advogada: Dra. JOSELANE PEDROSA DOS SANTOS, INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA, Advogado: Dr. WALID MOHAMED EL TOGHLOBI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1001452-75.2022.5.02.0713 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: MARCIA ALVARO DE ANDRADE, Advogada: Dra. VIVIAN NASCIMENTO NOGUEIRA, VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. ELTON CARLOS DO CARMO DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1001130-13.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Advogado: Dr. Laurence Dias Cesário, Agravado(s): FRANCIELY BARBOSA CAMPOS, Advogado: Dr. MÁRIO SEBASTIÃO CÉSAR

SANTOS DO PRADO, Advogado: Dr. DEBORAH ROCANELLI DA CRUZ, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001089-10.2022.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): LARRU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA., Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, RAFAEL DELARICA CRISPIM E OUTROS, Advogado: Dr. VINÍCIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000601-27.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: GLEIDE DE LANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. DIMITRI LACERDA ROCHA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000545-33.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000472-87.2023.5.02.0004 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DALTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE PINTO PRATES, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000366-54.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, RECORRIDO: LUIZA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. OZANAN DE PAULA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000266-95.2018.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA SUDESTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. CLAUDINEI DE SOUZA MARIANO, Agravado(s): JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. OSMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ, VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.,

Advogado: Dr. CLAUDINEI DE SOUZA MARIANO, VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogado: Dr. CLAUDINEI DE SOUZA MARIANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000236-84.2023.5.02.0021 da 2ª Região**, RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: SONIA CLARES DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. LUCINETE FARIA, MCS SERVICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA FIGUEIREDO POSSONI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000201-21.2023.5.02.0411 da 2ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, RECORRIDO: KLEBER DOS SANTOS FRANCISCO, Advogado: Dr. JURANDI MOURA FERNANDES, ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogada: Dra. TATIANA MARQUES MORO NAKATANI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000172-70.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): CLAUDIOMAR APARECIDO PASCUCCE, Advogado: Dr. GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI, Advogado: Dr. ADRIANA DE OLIVEIRA BORACINE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000109-74.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: DAIANA BARBOSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. JEFFERSON CARLOS LOPES PEREIRA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 101032-07.2016.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): PABLO GIMENEZ GARCIA BASTOS TORQUATO, Advogado: Dr. CLÁUDIO JOSÉ LOPES DA SILVEIRA, Agravado(s): ARARIPE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA PINTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100289-72.2023.5.01.0036 da 1ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO FAIR PLAY, Advogado: Dr. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, AGRAVADO: VANDERSON MEDINA PEREIRA, Advogado: Dr. NEIMAR QUESADA NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. RENAN COELHO COSTA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: INSTITUTO FAIR PLAY, Advogado: Dr. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, VANDERSON MEDINA PEREIRA, Advogado: Dr. NEIMAR QUESADA NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. RENAN COELHO COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo INSTITUTO FAIR PLAY; II- dar provimento ao agravo de instrumento INTERPOSTO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 53000-59.2009.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER, Advogado: Dr. ANDREA MARCIANA INACIO, Agravado(s): JORGE ABRAO, QUATRO MARCOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ANDREA MARCIANA INACIO, Advogado: Dr. GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS, Advogado: Dr. HEBERT BATISTA ALVES, Advogada: Dra. ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24600-72.1989.5.02.0040 da 2ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (AGU), AGRAVADO: MARLENE TANAKA SOKABE, Advogado: Dr. PERSIO FANCHINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21017-64.2023.5.04.0741 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, MARCOS LEANDRO DE ZORZI ALCANTARA, Advogada: Dra. CATIA DA SILVA, Advogada: Dra. ITAMARA CRISTIANE PADILHA GONZALEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20642-08.2022.5.04.0512 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, RECORRIDO: ODENIR CONCLI RAMOS, Advogada: Dra. SANDRA BELTRAME, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20457-70.2022.5.04.0511 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, RECORRIDO: VANESSA DA ROSA DA SILVA BARBOZA, Advogada: Dra. LAIS MEZZOMO ZONATTO, Advogada: Dra. MARIANA BARBOZA BREHM, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, , convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 20204-72.2023.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ENIO HENRIQUE PALUSZKIEWICZ, Advogado: Dr. FABIANO ANTONIO DUARTE DE SA, Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Advogado: Dr. HENRIQUE VOLCATO PALUSZKIEWICZ, AGRAVADO: JOSE CLOVIS DA CONCEICAO,

Advogado: Dr. LUCIANO DA SILVA PINTO, BECKER & PALUSZKIEWICZ LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20178-13.2023.5.04.0103 da 4ª Região**, RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, RECORRIDO: ALESSANDRA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. ULISSES FERREIRA PINTO, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 12152-16.2022.5.15.0051 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: FLORDINICE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LILIA MARIA INACIO DE OLIVEIRA, ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. KELI CRISTINA AMARAL LUCIANO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11470-23.2023.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OTHIL LTDA, Advogada: Dra. DEBORA ELISA LIMA RIBEIRO, AGRAVADO: ORLANDO PRATES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. BERNARDO ANDRADE ALCANTARA, Advogado: Dr. CAIO ANDRADE ALCANTARA, Advogado: Dr. VITOR GOMES ALCANTARA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que por outros fundamentos. **Processo: AIRR - 11059-46.2016.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): ROGER PAULO MAGNI, Advogado: Dr. FRANCISCO GIGLIO, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11035-72.2023.5.03.0185 da 3ª Região**, AGRAVANTE: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, Advogado: Dr. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, AGRAVADO: PATRICIA KELLY DO AMARAL PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. ENZO FAE, Advogado: Dr. VINICIUS PALMEIRA CASSARO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10913-06.2021.5.15.0085 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. SAMUEL PLINIO DUARTE CHRISTOFOLETTI, RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO ALIANCA - IGA, Advogada: Dra. ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SOUZA REGO, LUIZ HENRIQUE MAZZONETTO MESTIERI, Advogado: Dr. PAULO MIRANDA CAMPOS FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10777-65.2015.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr.

RAPHAEL MOURÃO DE AZEVEDO, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DINIZ, Advogado: Dr. VÍTOR RODRIGUES MOURA, Advogado: Dr. MARIA INES VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA TONELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10599-49.2023.5.15.0066 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, RECORRIDO: FILIPE DELFINO, Advogada: Dra. CAROLAINE CRISTINA MARQUES, Advogada: Dra. GIOVANA DEGOBBI TORTORO, NAVISEG SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10542-47.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARIRI, Advogado: Dr. GRAZIELA CRUZ ALVES, Agravado(s): ROSELI DA SILVA, Advogada: Dra. KÁTIA MARIA LOURO CAÇÃO ARAÚJO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10465-41.2017.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., JOSE GERALDO GONCALVES, Advogado: Dr. OSVALDO DE MOURA MORAIS, Advogada: Dra. FERNANDA GOMES VIEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10401-95.2021.5.18.0131 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Dra. EMÍLIA MARIA GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES MACHADO, Agravado(s): AMANDA NAYARA LACERDA SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO RAMOS PIRES NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10207-48.2022.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): C.S.S., Advogada: Dra. HÉRICA HELENA GOMES, Advogado: Dr. DANIELA GONZAGA OLIVEIRA, Agravado(s): M.F.E.C.L., Advogado: Dr. HUGO CALAZANS DOS SANTOS, S.U.E.I.L.O., Advogada: Dra. MARIANA BORBA CARNEIRO, Advogada: Dra. FABÍOLA VIEGAS ALFENAS, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10017-82.2022.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. ARISTHEU DE MELLO HASSEL ROCHA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: MARCELO ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. ALAN BATISTA GUIMARAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142-42.2015.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): IRINEU GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ AUACHE, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-79.2010.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): PAULO JORGE BATTAGLIA, Advogado: Dr. KLEBER DEL RIO, Agravado(s): CEMONTEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LINDSAY SANTOS DE SOUSA, CREVES CORPORATION SA, FABIANO DE ALENCAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROMMEL EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PONTES QUINTÃO, PASCUAL BAYARRI FARRAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221-57.2011.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RAPHAEL RAJÃO REIS DE CAUX, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, GLAUCIA DA PAIXAO DAMASCENO, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-37.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): WILSON WIECK E OUTRO, Advogada: Dra. LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI CORRÊA, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. ATILIO BOVO NETO, Advogado: Dr. BRUNO DE ALMEIDA VIEIRA, CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-82.2023.5.09.0663 da 9ª Região**, AGRAVANTE: M. J. PIERRO JUNIOR CONTABILIDADE LTDA, Advogado: Dr. DIOGO BROCHARD MENONCIN, AGRAVADO: REGIANE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ LOPES BARRETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-33.2022.5.05.0192 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: IRACI MARIA CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA, Advogado: Dr. WENDEL LOPES PEDREIRA, ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Feira de Santana e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 747-89.2017.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): JEANYNNE LAYANY DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. ROGÉRIO SOARES COTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-73.2020.5.05.0194 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: FERNANDA MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. GERALDO LOPES PORTUGAL NETO, Advogado: Dr. MOABE SANTOS CASAS,

Advogado: Dr. VICTOR CARNEIRO REBOUCAS DA SILVA, COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Feira de Santana e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 645-17.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RECORRIDO: ADRIANO PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ISAK JOSE DE MACEDO, BRASERV PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. GEDILSON PONTES DE MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 567-73.2021.5.05.0020 da 5ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DA BAHIA, RECORRIDO: REJANE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALICE MENEZES DANTAS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, CAJAZEIRAS FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DIEGO SILVA SOUZA, Advogada: Dra. VERENA CARRERA TORRES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado da Bahia e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 524-67.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS, RECORRIDO: MANOEL DE BRITO FILHO, Advogada: Dra. ZURITA JEANNY DE MOURA CHIACCHIARETTA, VIDA VITORIA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Santo Amaro e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 478-89.2022.5.05.0028 da 5ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DA BAHIA, RECORRIDO: GEORGE BORGES SIRQUEIRA, Advogado: Dr. LUIZ FLAVIO GALVAO SOUZA, Advogado: Dr. SERVIO EMANUEL FERREIRA LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. WALTER MOURA FILHO, Advogado: Dr. YURI MOURA RIBEIRO DE SA, SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Estado da Bahia e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 402-79.2019.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDSON DOS REIS SILVA JÚNIOR, Agravado(s): ADRIANA SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Advogado: Dr. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, CONTAX S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA

SGAI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-75.2023.5.19.0061 da 19ª Região**, RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, RECORRIDO: ALESSANDRO RODRIGUES, Advogada: Dra. LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA, DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI, Advogado: Dr. VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 320-47.2021.5.05.0035 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SALVADOR, RECORRIDO: ROSEMEIRE PAIXAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO CICERO DA SILVA MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. JURANDYR DE SOUZA CARVALHAL, QUALLYPLUS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, Advogado: Dr. MARCELO LUIS TEIXEIRA, SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO ARAUJO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Salvador e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 168-33.2023.5.05.0195 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: FRANCIANE DO ESPIRITO SANTO SANTANA, Advogada: Dra. JOUSE RIBEIRO MARQUES PEDREIRA, Advogado: Dr. WENDEL LOPES PEDREIRA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO VALTER SANTOS ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 147-83.2022.5.05.0036 da 5ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DA BAHIA, RECORRIDO: SANDRA MEIRE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO REIS LOPES, INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF, Advogado: Dr. EMANUEL FARO BARRETTO, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE JESUS DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 102-89.2023.5.12.0023 da 12ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, RECORRIDO: ARTUR EUGENIO DA SILVEIRA NETO, Advogado: Dr. HERICK ZANETTE, Advogada: Dra. IVANA MACIEL MACHADO, Advogado:

Dr. VLADEMIR BADA TUON, OZZ SAUDE - EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 88-28.2022.5.09.0669 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. WAGNER PIROLO, AGRAVADO: RENUKA VALE DO IVAI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SANJAI KUMAR SINGH, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SILEZIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CORDEIRO, Advogado: Dr. MARCOS ROGERIO VINDOCA, Advogado: Dr. RENAN VINICIUS DE SOUZA VINDOCA, Advogada: Dra. VANESSA CRISTINA FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001343-29.2022.5.02.0077 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ERNANDE SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, AGRAVADO: RESTAURANTE BACALHAU VINHO EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ESTEVES, RECORRENTE: ERNANDE SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, RECORRIDO: RESTAURANTE BACALHAU VINHO EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "correção monetária", por ofensa ao art. 883 da CLT, e, no mérito, dar -lhe provimento para: I) determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas do presente feito, acrescidos dos juros legais, na forma do art. 39, caput , da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação; II) do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; III) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RRAg - 100993-94.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO PESSANHA DA SILVA, Advogada: Dra. KELLCILENE CABRAL DE PAULA, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, AGRAVADO: LUCIANO CESAR FERNANDES CARNEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, RECORRENTE: LUCIANO CESAR FERNANDES CARNEIRO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO PESSANHA DA SILVA, Advogada: Dra. KELLCILENE CABRAL DE PAULA, RECORRIDO: LUCIANO CESAR FERNANDES CARNEIRO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão:

por unanimidade: a) dar provimento ao agravo quanto ao tema "justiça gratuita" para não conhecer do recurso de revista da reclamada e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional, no aspecto; b) conhecer do agravo quanto ao tema "integração dos anuênios na base de cálculo do adicional noturno" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100751-13.2021.5.01.0452 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: SUELI DE FARIAS CALDAS, Advogada: Dra. ADRIANA DE SOUZA COSTA MAGALHAES, Advogado: Dr. WAGNER COSTA MAGALHAES, OLIMPICA COMERCIO E SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. LARISSA BUSTAMANTE LIMA, LUIZ CARLOS DA SILVA BRAGA, CELSO OSCAR LUIZ BALTAR RIVERO, GUILHERME DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. LARISSA BUSTAMANTE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 118-11.2016.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ WALDEMIRO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOISÉS VOGT, Advogada: Dra. GISELE BEATRIZ FABRIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto aos temas "apuração dos anuênios. dedução" e "reflexos da gratificação semestral" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", por ofensa ao art. 102, § 2°, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: i) determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas do presente feito, acrescidos dos juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação; ii) do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; iii) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RR - 1000821-37.2023.5.02.0442 da 2ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RECORRIDO: JAILSON XAVIER DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. FLAVIA ELAINE SANTANA SANTOS, Advogada: Dra. MAILLA FONTES OLIVEIRA PAIXAO, MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alegada ofensa ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 101253-58.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Recorrente(s): LAZARO CESAR SILVA DIAS, Advogado: Dr. MARCELO POSSIMOZER DIAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE FERREIRA LEITE, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20558-73.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Advogada: Dra. Márcia dos Anjos Manoel, Recorrido(s): SILVIO FERNANDO ANDRIOTTI, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 11502-94.2016.5.03.0056 da 3ª Região**, RECORRENTE: SIND DOS EMPREG. NO COM. HOTEL. BARES, REST., TUR. E HOSP. DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRORREGIAO DO MED. RIO DAS VELHAS E TRES MARIAS, Advogada: Dra. ANDREA SANTOS SILVA, RECORRIDO: BAR E RESTAURANTE MACABU LTDA. - ME, FERNANDA DE JESUS MACABU DE SOUZA, GRIVALDO MARCOS MACABU DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10700-31.2024.5.03.0084 da 3ª Região**, RECORRENTE: TAINA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. LUCILENE DA SILVA SANTOS, RECORRIDO: LONGPING HIGH TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alegada ofensa ao art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 10511-19.2018.5.15.0120 da 15ª Região**, RECORRENTE: NELSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA NASSIF KARAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RECORRIDO: PURILUB TRANSPORTE E PURIFICACAO LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO JACOBS NUNES, Advogado: Dr. GILBERTO LOPES THEODORO, Advogada: Dra. VIVIANE MARIA MARINHO DE MELO OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10094-69.2023.5.15.0127 da 15ª Região**, RECORRENTE: MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE GUEDES, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. FABIANO FERREIRA PORTO, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME MAUGER, Advogado: Dr. LEONARDO HIDEKI DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1087-78.2022.5.09.0863 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIA ELAINE TAQUES, Advogado: Dr. MARIO SERGIO DIAS XAVIER, Advogada: Dra. NATALIA TENORIO PIERRO, Recorrido(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, Advogado: Dr. LUIS CESAR ESMANHOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1010-75.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: ANTONIO ALISON SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. LAZARO BERNARDES SANTOS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alegada ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Administração Pública e determinar a sua exclusão do polo passivo da lide. **Processo: RR - 637-10.2023.5.12.0058 da 12ª Região**, RECORRENTE: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Dra. ADRIANA GOMES LIMA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SALLES STEIL, Advogado: Dr. CARLOS JOSE KURTZ, Advogada: Dra. JULIA WOLF KURTZ, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Advogado: Dr. VINICIUS

DADALD, RECORRIDO: REGINETTE SUPREME, Advogado: Dr. ALFREDO PATRICK MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 191, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 441-63.2022.5.09.0024 da 9ª Região**, RECORRENTE: MARCELO RIBEIRO, Advogado: Dr. GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, RECORRIDO: ARTUR CUNHA, Advogado: Dr. ZACARIAS ALVES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 270-82.2017.5.09.0121 da 9ª Região**, RECORRENTE: ADILSON ERTHAL, Advogado: Dr. CHARLES ALBERI SCHNEIDER, Advogado: Dr. CLEVERSON IVAN MERLO, Advogada: Dra. SOLANGE DA SILVA, RECORRIDO: CLAUDIMIR ANTONIO ORLANDO, Advogado: Dr. MATHIAS ALT, Advogado: Dr. SERGIO ADRIANO MARTINS MARTIN, C A ORLANDO - SERVICOS DE ESCRITORIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando-se a vedação de penhora (observado o limite previsto no art. 529, § 3º, do CPC/15), determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho a fim de que obtenha informações quanto à existência de aposentadoria ou benefício previdenciário em nome da parte executada, ordenando-se, em caso positivo, a penhora do percentual de 30% dos proventos percebidos, até a satisfação do crédito exequendo, preservando-se, pelo menos, o ganho mensal de um salário mínimo à parte executada. **Processo: EDCiv-RR - 1001976-15.2014.5.02.0467 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PAULA CRUZ LUIZ, Advogado: Dr. CELSO CARMONA DE LIMA, Advogado: Dr. SAVIO CARMONA DE LIMA, EMBARGADO: NOVA VIDRO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., FERNANDO CRUZ, Advogada: Dra. CLAUDIA APARECIDA GALO DUMITRU, WAGNER LUIZ DE GERONE, Advogada: Dra. HARUMI IHIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 100623-57.2021.5.01.0075 da 1ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, EMBARGADO: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, RECORRIDO: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 119.410,04), à parte embargante, no importe de R$ 2.388,20 - dois mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 20599-60.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, EMBARGANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, EMBARGADO: DIEGO ALVES VIANNA, Advogado: Dr. GUNTHER MUHLBACH, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS,

EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. TIAGO ZENKER ROMAIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 324.739,08), no importe de R$ 6.494,78 - seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10945-49.2021.5.15.0040 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SETTA - SERVICOS TERCERIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. KELLY CARIOCA TONDINELLI, EMBARGADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), REGINA CELIA RODRIGUES, Advogado: Dr. TANIUS TEIXEIRA DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 63.173,77) à parte embargante, no importe de R$ 671,73 - seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10926-54.2021.5.03.0112 da 3ª Região**, EMBARGANTE: MAGALI GOMES DE ANDRADE, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MOREIRA, EMBARGADO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ALINE GONZAGA ARAUJO, Advogada: Dra. ESTELA DE FARIA SILVA, Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 71.398,08), no importe de R$ 1.427,96 - mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 10686-25.2018.5.03.0030 da 3ª Região**, EMBARGANTE: ERIKA PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO MANOEL MIRANDA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAULO AMARAL PRADO, EMBARGADO: BRASIL SERVICOS EIRELI - ME, MELHOR OPCAO CRED LTDA - ME, E! CASA BRASIL SERVICOS LTDA - ME, E! BRASIL TRANSCRICAO DE DADOS EIRELI - ME, BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., Advogado: Dr. IURY MOREIRA ASSIS, BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, Advogado: Dr. EDUARDO ALCANTARA LOPES, Advogado: Dr. OSWALDO SANT ANNA, ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A., Advogado: Dr. NEY PATARO PACOBAHYBA, BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. NEY PATARO PACOBAHYBA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, Advogado: Dr. IURY MOREIRA ASSIS, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. CARLOS NEY PEREIRA GURGEL, Advogado: Dr. IURY MOREIRA ASSIS, Advogado: Dr. MARCOS ELOY DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, Advogada: Dra. RUBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 498.325,29), no importe de R$ 4.983,25 - quatro mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10521-22.2020.5.18.0181 da 18ª Região**, EMBARGANTE: MANOEL PIRES CAMPOS NETO, Advogada: Dra. ANDREA RODRIGUES ROSSI, Advogado: Dr. EDUARDO VICENTIN DE MACEDO, EMBARGADO: SIDINEY KILL, Advogado: Dr. ARTHUR DE OLIVEIRA MARQUES, THALLES PIRES MIRANDA, Advogada:

Dra. ANDREA RODRIGUES ROSSI, Advogado: Dr. EDUARDO VICENTIN DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 23.593,45), no importe de R$ 471,86 - quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1745-57.2013.5.05.0531 da 5ª Região**, EMBARGANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, EMBARGADO: S I N T R E X B E M, Advogado: Dr. LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES, GEOSCAVA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, RECORRENTE: S I N T R E X B E M, Advogado: Dr. LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES, RECORRIDO: GEOSCAVA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 500.000,00) à parte embargante, no importe de R$ 10.000,00 - dez mil reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 848-31.2022.5.11.0051 da 11ª Região**, EMBARGANTE: RENATO JOSE BELLI JUNIOR, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, EMBARGADO: VERONICA DO NASCIMENTO DANTAS, Advogada: Dra. DEBORAH MARTINS AQUINO PESSOA, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA MACIEL, ORGANIZA SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa (R$ 23.304,63) à parte embargante, no importe de R$ 466,09 - quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 10602-82.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): ROGERIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. CELIO APARECIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. RINALDO JOSE MUNIZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, com imposição à parte embargante de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 503.393,00), no importe de R$ R$ 5.033,93- cinco mil e trinta e três reais, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-89.2022.5.17.0152 da 17ª Região**, Embargante: CILMARA MOISES BICARIO ZANDOMINEGUE E OUTRAS, Advogado: Dr. JUAREZ JOSÉ VEIGA, Embargado(a): MUNICIPIO DE ICONHA, Advogada: Dra. MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 330.141,60), no importe de R$ 3.301,41 - três mil trezentos e um reais e quarenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001983-42.2023.5.02.0612 da 2ª Região**, AGRAVANTE: S.L.S.E.L., Advogado: Dr. HENRI MATARASSO FILHO, Advogada: Dra. JULIA DREZZA PRADO, Advogada: Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, Advogada: Dra. NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA, AGRAVADO: R.T., Advogada: Dra. LIANDRA APARECIDA SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. VALERIA MAIA MEDUNECKAS TOURINHO, Advogada: Dra. VERA LUCIA XIMENES COLETTI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 9.990,82 - nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos, equivalentes a 1% do valor da causa (R$ 999.082,31), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001976-17.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LISIANE CORA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LARISSA SANCHES MOCELIN, Advogada: Dra. RUBIA LENY MOCELIN FLORENTINO, Advogada: Dra. THAIS CAVICHINI FIGUEIREDO, AGRAVADO: INGRID SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. FELIPE BRUNELLI DONOSO, 2BUY INTELIGENCIA EM COMUNICAO VISUAL LTDA, Advogado: Dr. WILLIAM MAURELIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001761-12.2022.5.02.0062 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: PETERSON DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, SHOPPING METRO BOULEVARD TATUAPE, Advogado: Dr. CRISTIANO SILVA COLEPICOLO, Advogada: Dra. KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO, SHOPPING METRO TATUAPE, Advogado: Dr. CRISTIANO SILVA COLEPICOLO, Advogada: Dra. KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO, CONDOMINIO CHACARA CANTAREIRA RESIDENCIAL CLUBE, Advogado: Dr. THIAGO MONROE ADAMI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.570,80 - quatro mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos, equivalentes a 4% do valor da causa (R$ 114.270,19), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001760-63.2022.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANA MARIA ROMERO ZOBOLI CECILIO, Advogado: Dr. JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.100,00 - três mil e cem reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 310.000,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 1001693-05.2023.5.02.0005 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDSON ROBERTO DE ANDRADES FLORES, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogada: Dra. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogada: Dra. LUCILENE SENA BARROS, Advogada: Dra. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, AGRAVADO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CHRISTIANE DIAFERIA ANGELO, Advogada: Dra. CILENE FAZAO, Advogada: Dra. HELENA APARECIDA DE ABREU, Advogada: Dra. LIGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, RECORRENTE: EDSON ROBERTO DE ANDRADES FLORES, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogada: Dra. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogada: Dra. LUCILENE SENA BARROS, Advogada: Dra. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, RECORRIDO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CHRISTIANE DIAFERIA ANGELO, Advogada: Dra. CILENE FAZAO, Advogada: Dra. HELENA APARECIDA DE ABREU, Advogada: Dra. LIGIA BRASIL DA

SILVA ALVES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 170,07 (cento e setenta reais e sete centavos) equivalente a 1% do valor da causa (R$ 17.007,54), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1001494-23.2023.5.02.0606 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO METROPOLE PAULISTA S/A, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, AGRAVADO: RONALDO MOREIRA RIBAS, Advogado: Dr. ROGERIO LUCIANO PICOLI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto aos temas "prescrição", "limitação do valor da condenação aos valores indicados na petição inicial" e "correção monetária", para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento somente quanto aos temas "prescrição", "limitação do valor da condenação aos valores indicados na petição inicial" e "correção monetária" e, no mérito, dar -lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001406-44.2022.5.02.0048 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DENISE QUERINO PULCINELLI, Advogada: Dra. SIBELE LOGELSO, AGRAVADO: HILDA ROSA CONCEICAO, Advogada: Dra. MARLENE DE GOUVEIA LARANJA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001309-71.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s): I.G.B.L., Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO ANTUNES, Advogado: Dr. DANIEL BEDOTTI SERRA, Advogada: Dra. ALANNA ALVES FERREIRA, Agravado(s): A.F.P., Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LINO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001290-63.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DANILO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA PATRICIO NARDINO, ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: DANILO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA PATRICIO NARDINO, ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo interposto pelo reclamante, quanto ao tema "indenização por dano moral", e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo interposto pelo reclamante, quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), ficando sobrestado para a próxima assentada o exame do agravo em recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1001139-05.2022.5.02.0717 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GUILHERME RIEGER JUNQUEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO GRECO, GUILHERME RIEGER JUNQUEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR -**

1001004-86.2023.5.02.0028 da 2ª Região, AGRAVANTE: LANCHONETE COISA NOSTRA LTDA - ME, Advogado: Dr. FABIO ZINGER GONZALEZ, AGRAVADO: SARABY ALEXANDRINA LAMEU SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO PALMA GOMES, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ MEDICI FIALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000909-77.2023.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: BEATRIZ APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, Advogada: Dra. ANA FLAVIA ARAUJO, Advogada: Dra. THAIS FERREIRA GALATTE, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000757-06.2023.5.02.0255 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: DANILO DE ANDRADE SANTOS, Advogada: Dra. PATRICIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, TELTEX TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. RENAN SCHWENGBER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000708-15.2021.5.02.0261 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VALDIR BATISTA ALVES, Advogado: Dr. WANDER IANCSO BRANCALHONI, AGRAVADO: SPRIMATEC PINTURAS AUTOMATICAS LTDA, Advogado: Dr. WILLIAN FIORE BRANDAO, SANDER INTERHOLDING AG, Advogado: Dr. WILLIAN FIORE BRANDAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.971,05 - três mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 397.105,74), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000707-71.2023.5.02.0063 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CINTIA DE FATIMA PIEDADE, Advogada: Dra. KAREN RINDEIKA SEOLIN, AGRAVADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. LUCIANA YURIE MATSUMOTO, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO PIMENTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000655-37.2023.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DE CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS SAO VICENTE, GUARUJA, CUBATAO E SAO SEBASTIAO, Advogado: Dr. ELIAS DO AMARAL, AGRAVADO: TERMINAL MARITIMO DO GUARUJA S/A - TERMAG, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. MAURICIO MARTINS FONSECA REIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000633-63.2023.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. VICTOR MARCELINO PELOGIA, AGRAVADO: LAISLA RODRIGUES MIRA, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGO DIAS MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

AIRR - 1000425-76.2023.5.02.0372 da 2ª Região, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: PATRICIA ALVES COUTO, Advogado: Dr. MARIO SEBASTIAO CESAR SANTOS DO PRADO, FUNDACAO DO ABC, Advogada: Dra. ELIANE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1000362-71.2018.5.02.0713 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELIO DO NASCIMENTO DA SILVA, VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, AGRAVADO: VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, HELIO DO NASCIMENTO DA SILVA, RECORRENTE: HELIO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR CONCEICAO DA CRUZ, VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. MAURO SANTA MARIA, RECORRIDO: HELIO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR CONCEICAO DA CRUZ, VIACAO GATUSA - TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. MAURO SANTA MARIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); ficando sobrestada para a próxima sessão a análise do agravo em recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000312-22.2023.5.02.0373 da 2ª Região**, AGRAVANTE: THIAGO DA SILVA YOSHIY EIRELI, Advogado: Dr. GABRIEL GALVAO DANTAS TENORIO, AGRAVADO: EDUARDO LISBOA, Advogado: Dr. ANANIAS GODOI, Advogado: Dr. THIAGO DO ESPIRITO SANTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000293-61.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO SANT'ANNA, Agravado(s): JULIA MARIA ARRABACA, Advogado: Dr. CILENE TOBIAS DE ANDRADE SOARES, Advogado: Dr. EDGAR NOGUEIRA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 9.000,00 - nove mil reais, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 900.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000292-14.2023.5.02.0702 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. ROSELY CURY SANCHES, AGRAVADO: SEVERINA ELIANA FRANCISCO, Advogado: Dr. RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000074-19.2023.5.02.0012 da 2ª Região**, AGRAVANTE: INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA, Advogado: Dr. MARCOS TAVARES FERREIRA, AGRAVADO: JUSCELINO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO CARDOSO SIMOES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000068-47.2022.5.02.0044 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELIO BRAUNA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. CRISTOPHER TOMIELLO SOLDAINI, AGRAVADO: CLARICELL SANTO AMARO TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. ROMEU GALLUCCI

MARCAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000048-14.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CUBATAO, Advogado: Dr. MARCELO LEME DE MAGALHAES, AGRAVADO: THATIELLE DO NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Dr. NELSON ESTEFAN JUNIOR, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 102202-09.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOAQUIM DE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MANOELINA APARECIDA BRITO DE PAULA FERREIRA, AGRAVADO: C O SILVA FESTAS - ME, Advogado: Dr. DOUGLAS MAIA CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDO DE FARIAS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101983-72.2016.5.01.0052 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, DANIELLE RODRIGUES PEDROZO, AGRAVADO: DANIELLE RODRIGUES PEDROZO, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, CORE VALUE BPO SERVICOS EM INTEGRACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. ANGELO NUNES SINDONA, Advogada: Dra. BIANCA BARBOSA DE SOUZA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 101231-95.2019.5.01.0052 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: ANDREA CRISTINA DE MELLO WALKER, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, RECORRENTE: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, RECORRIDO: ANDREA CRISTINA DE MELLO WALKER, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101046-42.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: FLAVIA LETICIA RAMOS ALLEVATO, Advogado: Dr. LUCIANO MOURAO SILVEIRA, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100997-16.2022.5.01.0018 da 1ª Região**, AGRAVANTE: M.R.T. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, MARCOS JOSE RAGGIO DE MAGALHAES PINTO, Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, RRK PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, AGRAVADO: FRANCINEIDE DO NASCIMENTO ROBERTO AMITI, Advogado: Dr. MARCO AURELIO DE SOUZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100781-67.2021.5.01.0284 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: GILDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.404,42 - dois mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R$ 48.088,46), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100773-36.2023.5.01.0053 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, AGRAVADO: SEBASTIAO DA CUNHA GUIMARAES, Advogada: Dra. ELISANGELA CARDERONE DE PAULA, Advogada: Dra. ITALIA CORREA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100610-75.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GUSTAVO MONT ALEGRE PENHA, Advogado: Dr. PEDRO EZIEL CYLLENO NETO, AGRAVADO: CLAUDEMIRO MENDES MOURA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO, ARION VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100545-58.2021.5.01.0012 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, AGRAVADO: LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. ALAN BELACIANO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.062,61 - quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 81.252,23), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 100487-24.2022.5.01.0011 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, AGRAVADO: TALYSSA LUCIO BONIFACIO ROCHA, Advogado: Dr. EDUARDO ZUCCARELLI DE CARVALHO, Advogado: Dr. FELIPE CARVALHO PARRINI, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno

Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100248-39.2024.5.01.0079 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA, AGRAVADO: WANDEMBERG SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. SILVIO NASCIMENTO DA PAIXAO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.738,00 - mil setecentos e trinta e oito reais, equivalentes a 5% do valor da causa (R$ 34.760,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 25128-09.2023.5.24.0071 da 24ª Região**, AGRAVANTE: FM MODEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO, AGRAVADO: JANDERSON DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. ANDRE CLEMENTE MARANHA, BRACELL SP CELULOSE LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Advogada: Dra. NUBIA MARQUES BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.815, 00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) equivalente a 5% do valor da causa (R$96.300,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 24326-11.2023.5.24.0071 da 24ª Região**, AGRAVANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: LUCIMARA APARECIDA DUARTE, Advogado: Dr. NEY DE AMORIM PANIAGO, Advogada: Dra. SHERLLA AMORIM OLIVEIRA, FM MODEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO TRAJANO DA SILVA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 24145-59.2022.5.24.0066 da 24ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA ARTEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO CAMPANA NEME, AGRAVADO: ROBSON WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EMERSON CHAVES DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21344-31.2019.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ADRIANA REGINA RIBEIRO, Advogado: Dr. FABIANO GARCIA SEVERGNINI, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. LISIANE SERVO, UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 150,00 - cento e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 3.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21178-06.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE LUIS ZANCANARO, Advogada: Dra. ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO, Advogada: Dra. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA, AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Advogado: Dr. HENRIQUE SCHNEIDER, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. JULIO GUILHERME KOHLER, Advogado: Dr. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. RODRIGO

DRESCH, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21005-54.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. CARLA ADRIANA MOURA MANEIRO, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, AGRAVADO: GIOVANE DANIEL SERPA PINTO, Advogado: Dr. MANUEL SERGIO ALVES DUTRA, Advogado: Dr. RAFAEL PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. ROMULO MICHEL ROSA, COND. DA ESTACAO RODOVIARIA CENTRAL DE PORTO ALEGRE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) equivalente a 5% do valor da causa (R$ 27.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20844-96.2021.5.04.0551 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CLOVIS ANTONIO CADENA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. BRUNO CANCIAN COCCO, AGRAVADO: GLC PEDRAS PRECIOSAS LTDA, Advogada: Dra. LEISI JACIARA PAIER, GARIMPO LUCIETO, Advogada: Dra. LEISI JACIARA PAIER, ROMALINO CARGNIN, Advogada: Dra. LEISI JACIARA PAIER, GILMAR CESAR LEITE, Advogada: Dra. LEISI JACIARA PAIER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20769-31.2021.5.04.0010 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: TAMIRES HOFFMANN BARBOSA, Advogada: Dra. ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: TAMIRES HOFFMANN BARBOSA, BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20726-81.2022.5.04.0003 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: CECILIA BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE AREA LEAO, Advogada: Dra. MICHELE MARTINS STUART, ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20355-59.2023.5.04.0011 da 4ª Região**, AGRAVANTE: P.R.G.C., Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO LORENCO, AGRAVADO: G.L.A.S., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20282-57.2022.5.04.0291 da 4ª Região**, AGRAVANTE: GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARAES, AGRAVADO: FILIPE CAVALCANTI, Advogado: Dr. MARCELINO HAUSCHILD, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a)

conhecer do agravo, em relação aos temas "limitação da condenação. valores atribuídos na petição inicial", "honorários advocatícios sucumbenciais. base de cálculo" e "turno ininterrupto de revezamento" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento em relação aos temas "limitação da condenação. valores atribuídos na petição inicial", "honorários advocatícios sucumbenciais. base de cálculo" e "turno ininterrupto de revezamento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20166-94.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MARSAM ALVES DE TEIXEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF, MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 594,96 - quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 59.496,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20115-25.2023.5.04.0026 da 4ª Região**, AGRAVANTE: D.K.B.L., Advogado: Dr. FLAVIO BARZONI MOURA, Advogado: Dr. FLAVIO OBINO FILHO, AGRAVADO: J.E.P.M., Advogada: Dra. ERIKA RIBEIRO DE MENEZES PASCOAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 20041-08.2022.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR, Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, AGRAVADO: JAQUELINE BERTE, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogado: Dr. DANIEL DE OLIVEIRA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Advogado: Dr. WILLIAN ALVES GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.000,00 - quatro mil reais, equivalentes a 5% do valor da causa (R$ 80.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20028-82.2023.5.04.0733 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MARTA REGINA PEROBELLI RECH, Advogada: Dra. DARTAGNAN LIMBERGER COSTA, Advogado: Dr. MATEUS HENRIQUE SCHOENHERR, AGRAVADO: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE, Advogada: Dra. JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT, Advogada: Dra. LEDIANE GUINDANI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12675-81.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: OSMIR MELO ANDRADE, Advogada: Dra. PRISCILA DE SOUZA E JORGE LEITE, PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 283,79 - duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 5.657,97), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11948-21.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WILLIAM ROBSON QUIRINO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOURATY HINZ, AGRAVADO: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto ao tema "prescrição. interrupção"; b) dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento, no tocante ao capítulo "intervalo intrajornada. norma coletiva"; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11538-65.2022.5.15.0130 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: LUCIENE MIRALVA CIRILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEX MESSIAS BATISTA CAMPOS, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS BATISTA JACULI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.278,05 - quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 85.561,10), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11481-25.2022.5.15.0008 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDICIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: DISTRIBUIDORA MODENUTI COMERCIO DE UTENSILIOS DOMES LTD, Advogado: Dr. RAFAEL DOGO POMPEU, BERTOLINE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL DOGO POMPEU, MODENUTI LOCADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL DOGO POMPEU, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 806,73 - oitocentos e seis reais e setenta e três centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 80.673,32), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11444-91.2015.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BERARDINO ANTONIO FANGANIELLO, Advogada: Dra. CÉLIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. THIAGO FREIRE, Advogado: Dr. KATIA CONCEICAO NEVES DA SILVA, Agravante(s) e Agravado(s): FABIO FANGANIELLO, Advogado: Dr. THIAGO FREIRE, Agravado(s): CAMILA DOS PASSOS, Advogado: Dr. VICTOR ÁVILA FERREIRA, CILAS LEMES, Advogada: Dra. PRISCILA TAVARES ROMANELLI PIMENTA, CRISTIANE APARECIDA DOS PASSOS, Advogado: Dr. GILMAR KOCH, DESERRIE LAURENTINO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. VICTOR ÁVILA FERREIRA, ELENILTON BATISTA GOMES, Advogado: Dr. VICTOR ÁVILA FERREIRA, GABRIEL SANTIAGO AUGUSTO, Advogado: Dr. VICTOR ÁVILA FERREIRA, JEAN LACERDA PEREIRA, JOSE MANUEL VAZQUEZ, MANOEL MAURICIO SILVA NEVES, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR, MAURICIO SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. GILMAR KOCH, M.BEACH COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUCOES LTDA, Advogada: Dra. TASSIANE TAMARA LOCALI, OSEIAS SOARES MOREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. SANDRA REGINA DUARTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELA DIAS CALDEIRA, PEDRO HENRIQUE SCHAHIN, PERSCH SERVICOS DE

COBRANCA EIRELI, RIBEIRO PARK ESTACIONAMENTOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. TASSIANE TAMARA LOCALI, ROSANGELA TELES DE ANDRADE, Advogado: Dr. GILMAR KOCH, TARCILIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO LACERDA, Advogada: Dra. BRUNA KOSEL MELO CARVALHO, UANDERSON SACRAMENTO SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO LACERDA, UATILA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. BRUNA KOSEL MELO CARVALHO, ZBM COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUCOES LTDA, Advogada: Dra. TASSIANE TAMARA LOCALI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11117-09.2022.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: RUTE MENDES COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO VITOR BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, AGRAVADO: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11090-40.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ERICA CAROLINE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, AGRAVADO: JULLY ALIMENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO ARAUJO GRANADAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 411,83 - quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$41.182,94), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 11069-21.2021.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WEMERSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. ADELCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAUJO, AGRAVADO: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11063-63.2023.5.03.0145 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: MEDRAL ENERGIA LTDA, MEDRAL SERVICOS E INFRAESTRUTURA LTDA, MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA, DARLAN ANTONIO SAMPAIO SERPA, Advogado: Dr. FABIO JOSE TOLENTINO RODRIGUES, DRACENA LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, F3C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10999-46.2022.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURICIO SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. MATEUS GUSTAVO AGUILAR, Advogada: Dra. RENATA PEDRAZZOLI GALLEGO, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogada: Dra. KARINA PICCOLO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, Advogado: Dr. PATRICIA CARDOSO CARDIM, Advogado: Dr. THAIS MENOSSI SALOMAO,

Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 257,41 - duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos, equivalente a 4% do valor da causa (R$6.435,28), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10933-16.2022.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: GILVANILSON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Advogada: Dra. STHEFANY GUERREIRO DE VICENTE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 10838-64.2023.5.18.0003 da 18ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogado: Dr. MARIO GREGORIO TELES NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10835-64.2023.5.03.0153 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JULIANA DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ISMAEL CANDIDO BOTELHO JUNIOR, Advogada: Dra. JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WILTON NEVES FERREIRA, AGRAVADO: MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Dr. PEDRO GERALDES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10779-49.2022.5.15.0115 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NEUSA PINOTI DA SILVA FERNANDEZ FERREIRA, Advogado: Dr. ODAIR LEAL SEROTINI, Advogado: Dr. WESLLEY WALLYSSON SEROTINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10776-61.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, JHONANTAN JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. DANIELA CRISTINA GIMENES RIOS, Advogada: Dra. FLAVIA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. VANESSA DA SILVA SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10576-80.2023.5.15.0009 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE

SAO LUIZ DO PARAITINGA, Advogado: Dr. THIAGO APOSTOLICO CALVITI, AGRAVADO: LUIS ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. KATIA APARECIDA NOGUEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10463-58.2022.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TARCIZO PEREIRA PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. ALISSON DIOGO QUARESMA, Advogado: Dr. RAFAEL LINCES ZUMBA, AGRAVADO: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANRI PEREIRA VILELA, Advogada: Dra. LUDIMILA LEMES SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. MALLU FARIA CAMPOS, Advogado: Dr. RAFAEL CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. VITOR LUIZ MENEZES DE ANDRADE, RECORRENTE: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANRI PEREIRA VILELA, Advogada: Dra. LUDIMILA LEMES SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. MALLU FARIA CAMPOS, Advogado: Dr. RAFAEL CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. VITOR LUIZ MENEZES DE ANDRADE, RECORRIDO: TARCIZO PEREIRA PINTO JUNIOR, Advogado: Dr. ALISSON DIOGO QUARESMA, Advogado: Dr. RAFAEL LINCES ZUMBA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10427-79.2023.5.18.0016 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogada: Dra. LIVIA MARIA MORI DE LOURENCO, EDUARDO DA SILVA CAIXETA, Advogado: Dr. GENTILLE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO ROMER DE OLIVEIRA SILVA, AGRAVADO: EDUARDO DA SILVA CAIXETA, Advogado: Dr. GENTILLE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO ROMER DE OLIVEIRA SILVA, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogada: Dra. LIVIA MARIA MORI DE LOURENCO, RECORRENTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogada: Dra. LIVIA MARIA MORI DE LOURENCO, RECORRIDO: EDUARDO DA SILVA CAIXETA, Advogado: Dr. GENTILLE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO ROMER DE OLIVEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto aos temas "indenização adicional - dispensa trinta dias antes da data-base - projeção do aviso-prévio" e "horas extras"; b) conhecer do agravo da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, somente quanto ao tema "limitação da condenação - valores indicados na petição inicial", para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122), ficando sobrestado para a próxima assentada o exame do agravo em recurso de revista da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10386-28.2022.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA PENA, AGRAVADO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, Advogada: Dra. ANA MARIA SERAPHIM, Advogada: Dra. CYNTHIA MARA ENCARNACAO BARBOZA BUENO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10374-**

91.2023.5.15.0110 da 15ª Região, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, AGRAVADO: MAURILIO ANDRE DE BARROS, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DOMINGUES MONTEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. RUBENS ANTONIO NETO, SAP ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. ADOLPHO LUIZ MARTINEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10373-05.2023.5.18.0052 da 18ª Região**, AGRAVANTE: E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, AGRAVADO: RAFAEL JOSE BATISTA, Advogada: Dra. ROBERTA OLIVEIRA PEDROSA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.635,07 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos) equivalente a 5% do valor da causa (72.701,50), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10323-22.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: OFELIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. LUCIANE DE CASTRO MOREIRA, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10227-55.2015.5.15.0107 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SAULO CEZAR MATHEUS, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO MARTIN LOMBA, AGRAVADO: JULIANA VILELA PINTO, Advogado: Dr. JOAO PAULO FORTI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10168-78.2023.5.03.0153 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED SEGURADORA S/A, Advogado: Dr. FLAVIO ALDRED RAMACCIOTTI, AGRAVADO: ELENICE CARVALHO, Advogado: Dr. ESTEVAM MORAES BRAGA, Advogado: Dr. MAURICIO GOMES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10105-55.2023.5.03.0023 da 3ª Região**, AGRAVANTE: WOLNEY JOSE ALENCAR DE CASTRO, Advogado: Dr. HAMILTON RAAD FREITAS, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10096-24.2023.5.15.0035 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. PAULA REGINA MUNHOZ DAMAS, Advogado: Dr. RAFAEL PEREIRA RANGEL, Advogada: Dra. VANESSA LADEIRA BORSATTO, AGRAVADO: JULIO JOSE FRANCOSO, Advogado: Dr. JANAILSON SALATIEL, Advogado: Dr. SILVIO BATISTA DIAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1361-75.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Advogado: Dr. ROGERIO LUIS GUIMARAES, AGRAVADO: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 100.000,00), em favor da parte reclamante.

Prejudicada a análise quanto tema "honorários advocatícios sucumbenciais". **Processo: Ag-AIRR - 1307-20.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, AGRAVANTE: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogada: Dra. ANNE MARIE FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO CESAR DA SILVA, Advogada: Dra. VANESSA LEINIG BRUCE, Advogada: Dra. ZULEIS KNOTH, AGRAVADO: WALDIR ANTONIO JANSSON, Advogada: Dra. DENISE FILIPPETTO, MUNICIPIO DE CURITIBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1217-56.2023.5.08.0121 da 8ª Região**, AGRAVANTE: FELICIO HIROAKI INADA, Advogada: Dra. DANIELLE DE PAULA MODESTO MATIAS, Advogada: Dra. ERIKA DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. FRANCIOLE MARTINS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. GILVANA PADINHA DE SOUZA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. PEDRO JAYME DA CONCEICAO DOMINGUES, AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA SA, Advogada: Dra. ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1201-47.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: ANA PAULA DE FRANCA MARCELINO, Advogada: Dra. RAQUEL FREIRE ALVES, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, RECORRIDO: ANA PAULA DE FRANCA MARCELINO, Advogada: Dra. RAQUEL FREIRE ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pela reclamante quanto ao tema "justiça gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à parte reclamante os benefícios da gratuidade de justiça e, por consectário lógico, determinar que a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária e b) conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1191-45.2023.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MOURA SOBREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE MARTINS FALCAO, Advogada: Dra. LAURA LIMA PASSOS, AGRAVADO: ALEX SANDRO BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. PEDRO WILSON RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1172-88.2022.5.17.0007 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOSE MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. FELIPE GONCALVES CIPRIANO, Advogada: Dra. MARCIA ALESSANDRA CORREA, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES FRAGA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE VITORIA, Advogada: Dra. MARCIA ALESSANDRA CORREA, VIACAO TABUAZEIRO LTDA - FALIDO, Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, VIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, Advogado: Dr.

GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1138-68.2022.5.07.0015 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: OTACIANA RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. EMMANUEL BEZERRA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. NONDAS GRECIANO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1079-80.2023.5.10.0009 da 10ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. ELISANGELA MARY DOS SANTOS COTIA, Advogada: Dra. HANNA XAVIER FERREIRA, Advogada: Dra. JULIANA LUCENA BARBOSA, Advogada: Dra. LUCILIA RORIZ DOS SANTOS CAMPELO, AGRAVADO: FABRICIO PEREIRA GARCIA, Advogada: Dra. PATRICIA MARIA DA SILVA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1057-92.2018.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ELIANA ALVES MARQUES, Advogado: Dr. CHARLES DE FREITAS VILAS BOAS, PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE MENDONÇA NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1056-03.2019.5.05.0531 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FABIO LOPES SHIDA, Advogada: Dra. CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO, Advogado: Dr. GIORDANO MORATTI CASTIGLIONI, Advogada: Dra. MARJORY TOFFOLI SOARES, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: FABIO LOPES SHIDA, Advogada: Dra. CAMILA NASCIMENTO GUSTAVO, Advogado: Dr. GIORDANO MORATTI CASTIGLIONI, Advogada: Dra. MARJORY TOFFOLI SOARES, SUZANO S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo da parte reclamada; b) conhecer do agravo da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1042-65.2023.5.09.0014 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE CAMARGO MINERVINO, Advogado: Dr. ADILSON RODRIGUES MINERVINO, AGRAVADO: BRF S.A., Advogado: Dr. FABIANO SILVEIRA ABAGGE, Advogado: Dr. JOSE ELI SALAMACHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 736,46 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R$ 73.646,00), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-RRAg - 1040-09.2023.5.12.0048 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES, AGRAVADO: ALVACIR CILI COMPER CONTE, Advogado: Dr. ANDRE TITO VOSS, Advogada: Dra. HELOISA GRAH XAVIER, Advogada: Dra. LEDIANE APARECIDA MAZZINI, RECORRENTE: ALVACIR CILI COMPER CONTE, Advogado: Dr.

ANDRE TITO VOSS, Advogada: Dra. HELOISA GRAH XAVIER, Advogada: Dra. LEDIANE APARECIDA MAZZINI, RECORRIDO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1031-77.2023.5.13.0029 da 13ª Região**, AGRAVANTE: ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Advogado: Dr. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGRAVADO: LAURO VINICIO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. RUBENS BARBOSA SOUSA, ANIMA HOLDING S.A., Advogado: Dr. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 997-98.2022.5.07.0031 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MIRABEAU SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. MATHEUS RAMOS FECURY BEZERRA, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 433,98 - quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos, equivalentes a 1% do valor da causa (R$ 43.397,58), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 988-54.2021.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogada: Dra. MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. PEDRO VICTOR NOGUEIRA ROCHA PONTES, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 5.000,00 - cinco mil reais, equivalentes a 1% do valor da causa (R$ 500.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 977-49.2023.5.21.0010 da 21ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA LEMOS, Advogada: Dra. RENATA OLIVEIRA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 5.936,52 - cinco mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R$ 197.883,98), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 974-33.2023.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: THAINA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. ANDRE FELIPE DURDYN, Advogada: Dra. ANGELA CRISTINA GLOMB, Advogada: Dra. CLEIDE REGINA GLOMB, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO GLOMB, Advogado: Dr. FRANCISCO AZEVEDO TORRES, Advogado: Dr. GUILHERME SEITI SUGUIMATSU, Advogado: Dr. JOSE LUCIO GLOMB, Advogado: Dr. MARCELO MANO ALVES, Advogada: Dra. MARCIA LETICIA GLOMB, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DA SILVA MULLER, Advogada: Dra. RAPHAELA BALLES MATTANA, AGRAVADO: SERVICES TECH EXPERIENCE INOVACAO E TECNOLOGIA EM RELACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 910-54.2023.5.10.0022 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP, Advogado: Dr. ALESSANDRO LIMA PIRES, Advogada: Dra. AMANDA LUCAS DE LIMA, Advogada: Dra. JESSICA DO NASCIMENTO GOMES, Advogada: Dra. JOANA D ARC DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. RAQUEL RAMALHO BACELAR, AGRAVADO: JORGE GONCALVES, Advogado: Dr. CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 879-69.2011.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. DEBORAH GONTIJO MACIEL PINHEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. HUGO THEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. PRISCILA LINS DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ROGERIO DE ALENCAR ESTRELA, Advogado: Dr. ERICK DANTAS CALDAS, IESMAT - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR, LEONARDO PUJATTI, ANDREA CRISTINA DOS SANTOS GOMES, LASX BUSINESS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., LUIZ VICENTE ARAUJO, Advogado: Dr. GILLIARD CAJADO FREITAS, JULIETA REBECA NOGUEIRA ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 771-26.2022.5.09.0003 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogada: Dra. LUCIANA KISHINO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARILIA BUGALHO PIOLI, AGRAVADO: NILMAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS CORDOVA DORNELAS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 754-49.2023.5.12.0042 da 12ª Região**, AGRAVANTE: REINALDO DAS NEVES, Advogado: Dr. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, AGRAVADO: COPA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 884,83 - oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos, equivalente a 1% do valor da causa (88.483,04), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 749-11.2021.5.05.0133 da 5ª Região**, AGRAVANTE: IVAN SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANEILTON JOAO REGO NASCIMENTO, Advogada: Dra. FERNANDA ALMEIDA REGO NASCIMENTO, AGRAVADO: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. BRUNA AMARIJO COCO, Advogado: Dr. SERGIO LUCIANO ROCHA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-32.2022.5.05.0023 da 5ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: CLAUDIO SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. TIAGO MELO GONCALVES, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogada: Dra. RENATA TAVARES DE ALCANTARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 716-44.2021.5.12.0030 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ALEKSON MENDONCA MENDES, Advogado: Dr. HENRIQUE MANOEL ALVES, Advogada: Dra. QUEILA JAQUELINE NUNES MARTINS, Advogado: Dr. WESLEY ASSIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA,

ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 683-80.2023.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): JOUSE CRISTINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. ANSELMO CARLOS LOUREIRO, Agravado(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, SP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. DANILO VALOIS VILASBÔAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 682-57.2022.5.17.0010 da 17ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: LEIDSON JACOBSEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALISSON AGIB SOUZA CABRAL, Advogado: Dr. GABRIEL PIO DALLA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "limitação do valor da condenação aos valores indicados na petição inicial", e, no mérito, dar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, em relação aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 647-86.2022.5.22.0001 da 22ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, AGRAVADO: FRANCISCO GEILSON PEREIRA ARAUJO, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 594-09.2023.5.09.0656 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ALESSANDRO CARNEIRO, Advogado: Dr. VITOR HUGO IRINEU SANTOS, AGRAVADO: LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. JULIANA GONCALVES SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 814,88 - oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 81.488,31), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 549-91.2023.5.23.0081 da 23ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: KARINA BARTOLOMEU ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-21.2023.5.08.0121 da 8ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: DEBORA DOS PASSOS ROCHA, Advogado: Dr. FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 502-04.2023.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: GEMILSON DO ROSARIO MACHADO, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, AGRAVADO: ROTEC SERVICE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 471-03.2022.5.05.0027 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RUBEM MARTINS DANTAS, Advogada: Dra. LARISSA PORTUGAL GUIMARAES AMARAL VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 436-86.2018.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE: E.R.S. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. ALZIR PEREIRA SABBAG, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GRISARD, Advogado: Dr. RODOLFO TRAMUJAS SPELTZ, AGRAVADO: JOSIEL DA ROCHA QUETES, Advogado: Dr. JAIR APARECIDO AVANSI, Advogada: Dra. THAISS LENZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "intervalo interjornada" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "descontos salariais", e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 462, § 1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos salariais efetuados pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 422-67.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: ISAAQUE AMISTERDAN VALE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON MACEDO FERREIRA, Advogado: Dr. NARITON ALBERTO FERREIRA SOARES, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 416-41.2022.5.10.0018 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CLEOMAR DE MOURA ANDRADE, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "horas extras", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "horas extras", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 405-26.2016.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): F.P.M.F.I.H.H.E.C., Advogada: Dra. KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO, Advogado: Dr. SOCRATES MASCARENHAS SANTOS, Agravado(s): A.M.D.V., Advogado: Dr. GABRIELA MOITINHO PEREIRA, E.B., Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Advogado: Dr. Adriano Ferrari Santana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 400-04.2023.5.10.0002 da 10ª Região**, AGRAVANTE: PS LIMA COMERCIO PADARIA E PIZZAS LTDA, Advogado: Dr. RENAD LANGAMER CARDOZO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: FELIPE LUNA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. MONISE TORRES PEREIRA, Advogada: Dra. SUEIDE CATARINA BARROS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 633,45 - seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 12.669,19), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 391-84.2016.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ ADEMAR ARRAIS ROSAL FILHO, MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GÓES, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 5% do valor da causa (R$ 40.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 381-45.2023.5.14.0403 da 14ª Região**, AGRAVANTE: LARDEYS CONST. E COM. LTDA - ME, Advogado: Dr. ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO, AGRAVADO: KAWENDERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. WILLIAN POLLIS MANTOVANI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.441,15 - mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 28.823,01), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 381-76.2019.5.05.0034 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, Advogado: Dr. THIAGO VIANNA BERENGUER, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional que indeferiu o pedido de tutela inibitória. **Processo: Ag-AIRR - 378-02.2022.5.09.0133 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, RODAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, AGRAVADO: FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, ARCEU APARECIDO PRESOTTO, Advogada: Dra. NAYRA STHEPHANY DE SOUZA DUARTE, Advogada: Dra. RAISSA MAYARA ALVES ZAFFALAO, RODAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, Advogado: Dr. ADALBERTO FONSATTI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.517,09 - quatro mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos, equivalentes a 1% do valor da causa (R$ 451.709,32), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 343-32.2023.5.12.0001 da 12ª Região**, AGRAVANTE: VALDETE REINHARDT BILOTTA, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO,

AGRAVADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Advogada: Dra. RENATA BAIXO DE SA MARTINS, RECORRENTE: VALDETE REINHARDT BILOTTA, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, RECORRIDO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Advogada: Dra. RENATA BAIXO DE SA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo em agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão e declarar a prescrição parcial dos pedidos referentes às diferenças salariais pela aplicação do plano de carreira, cargos e salários e pelos reajustes não concedidos. Por conseguinte, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no exame das questões veiculadas no recurso ordinário que foram prejudicadas com o acolhimento da prejudicial, como de direito. **Processo: Ag-AIRR - 338-65.2021.5.05.0133 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SINDUS ANDRITZ LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, AGRAVADO: HERFIM PIRES MACEDO NETO, Advogada: Dra. MONICA DA SILVA FERNANDES NATAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 272-23.2023.5.19.0005 da 19ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogada: Dra. JOSE RUBEM ANGELO, AGRAVADO: VALESKA CAVALCANTE DA COSTA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO RESENDE ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 242-40.2022.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: ELENILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA CLARA FERNANDES SANTANA, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.416,58 - dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R$ 48.331,62), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 228-17.2013.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. TASSO BATALHA BARROCA, AGRAVADO: JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCEL ADRIANO QUEIROZ DE SANTA ROZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 157-24.2023.5.10.0014 da 10ª Região**, AGRAVANTE: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF, AGRAVADO: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, UNIÃO FEDERAL (AGU) - DF, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF, Advogada: Dra. FARLE CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. HILTON BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JONAS DUARTE JOSE DA SILVA,

Advogado: Dr. JUSCELINO DA SILVA COSTA JUNIOR, Advogada: Dra. POLYANA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. VERONICA MENDES DO NASCIMENTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 111-08.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogado: Dr. ROGER HAMILTON LEISTNER DOS SANTOS, AGRAVADO: SUZANA MARIA VOLKWEIS LEITE, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104-70.2021.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: LUPATECH - PERFURACAO E COMPLETACAO LTDA, Advogado: Dr. JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO, AGRAVADO: MARCOS ANTONIO MATOS, Advogada: Dra. ALINE LOUREIRO SEIBERT PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-25.2024.5.08.0207 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: IVANETE PICANCO DAS CHAGAS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. REGIANE DA CUNHA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-15.2022.5.10.0021 da 10ª Região**, AGRAVANTE: GISLENE ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. GISLENE ALVES RODRIGUES, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43-21.2021.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s): GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIMITRI ARRAES ADAMI, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 3.691,64 - três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos, equivalentes a 1% do valor da causa (R$ 369.164,70), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 5-20.2023.5.12.0046 da 12ª Região**, AGRAVANTE: LUIS MIGUEL MUENSTER, Advogado: Dr. IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR, AGRAVADO: TIM S/A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. ESTEFANE AMPARO MANOT SARRAT, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. SAMIR AZZI NEPOMUCENO, EZENTIS - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMUNICACOES S.A, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001913-32.2016.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): MARCELINO KEIGO UJIHARA, Advogado: Dr. HELDER

ROLLER MENDONÇA, Advogado: Dr. RENATO FERREIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001595-22.2021.5.02.0221 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: RENAN MUNHOZ CELESTE, Advogado: Dr. ANDREW MARTINEZ, Advogado: Dr. NORBERTO ARIVALDO FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001427-61.2023.5.02.0314 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, RECORRIDO: DAYANE DE PONTES ARAUJO, Advogado: Dr. CLEBER MENDES CAMURCA ARAUJO, RESOLVE & FACILITIES LTDA, Advogado: Dr. DAEWISON WILLIAN DO VALE SILVA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA ABE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1001133-29.2022.5.02.0060 da 2ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: KAMILLA ADMILLA DE OLIVEIRA TADAKUMA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES VILANOVA, EMAX - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000528-11.2023.5.02.0202 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BARUERI, Advogado: Dr. FABIO SCHIZATO, RECORRIDO: GIRLANE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. ANDRE FINZETTO, E S WORK SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. EMILIA LEITE DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100681-61.2023.5.01.0343 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, RECORRIDO: REGINA DAS GRACAS MAGALHAES, Advogada: Dra. GABRIELA SANTANA FERREIRA, PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTAO DE RH LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO SALUSTIANO DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100593-18.2023.5.01.0571 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PARACAMBI, AGRAVADO: RAFAEL FLORES BITTENCOURT, Advogada: Dra. ANDREIA OLIVEIRA CABRAL DE BRITTO, RENACOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO ALVES DE LIMA MARTINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 21301-68.2022.5.04.0204 da 4ª Região**, RECORRENTE:

MUNICIPIO DE CANOAS, RECORRIDO: MARCUS VINICIUS FREITAS SOLONETO, Advogada: Dra. ELISANGELA JAQUELINE FREITAS SALARI, Advogado: Dr. RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11938-33.2022.5.15.0016 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: EDNA APARECIDA ROCHA MATOS, Advogado: Dr. ALTINO FERRO DE CAMARGO MADEIRA, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11577-69.2022.5.15.0063 da 15ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, RECORRIDO: TIAGO DE OLIVEIRA LUCINDA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 11569-34.2023.5.03.0082 da 3ª Região**, RECORRENTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, HENRIQUE DA SILVA LEITE, Advogada: Dra. BRENDA CRISTINE PEREIRA SILVEIRA, Advogada: Dra. DEIZIANE AMELIA BORGES, Advogado: Dr. JERMESON PATRIK LOPES DIAS, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10728-20.2023.5.15.0045 da 15ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, RECORRIDO: RILAMY MARINHO CAMPELO, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 918-45.2023.5.08.0003 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELEM, AGRAVADO: MAURO CESAR SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDGAR JARDIM DA CONCEICAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-23.2022.5.05.0192 da 5ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON

NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, RECORRIDO: ROGERIO SANTA ROSA BITTENCOURT, Advogado: Dr. IGOR BORGES SANTOS, COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 848-59.2024.5.13.0001 da 13ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DE MOURA TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. EDMUNDO CAVALCANTE DE MACEDO NETO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-80.2022.5.06.0232 da 6ª Região**, Agravante(s): RENATO JOSE BELLI JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, Agravado(s): JAILDA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO VIEIRA DE AVILA, ORGANIZA ATIVIDADES E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL KRIEGER, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, ORGANIZA SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA, Advogado: Dr. DANIEL KRIEGER, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001017-96.2023.5.02.0089 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANDREZA TAIS NUNES, Advogado: Dr. RICARDO ARAUJO ALVES, AGRAVADO: KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO RODRIGO SANT ANA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA CRISTINA FRACALOSSI DE OLIVEIRA RIGIGO, Advogado: Dr. GUILHERME BENVINDES ELORZA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, RECORRENTE: ANDREZA TAIS NUNES, Advogado: Dr. RICARDO ARAUJO ALVES, RECORRIDO: KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO RODRIGO SANT ANA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA CRISTINA FRACALOSSI DE OLIVEIRA RIGIGO, Advogado: Dr. GUILHERME BENVINDES ELORZA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100670-34.2023.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: RENNAN GOMES XAVIER, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA MARQUES DA SILVA, J F CARILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: RENNAN GOMES XAVIER, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA MARQUES DA SILVA, J F CARILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em face do provimento do recurso de revista.

Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 100593-17.2022.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, AGRAVADO: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, JOELSON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO MACHADO CORREA DE MENEZES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO EST.RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. TATIANA PEREIRA MORAES LEITE, RECORRIDO: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, JOELSON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO MACHADO CORREA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em face do provimento do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 477-10.2021.5.05.0006 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HAMILTON SOUZA MAIA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ, Advogada: Dra. ROSITA MARIA CONCEICAO FALCAO, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ, Advogada: Dra. ROSITA MARIA CONCEICAO FALCAO, RECORRIDO: HAMILTON SOUZA MAIA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido de pagamento da gratificação de 70% sobre o abono pecuniário, a partir do Memorando Circular 2316/2016 GPAR/CEGEP. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101321-27.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: JACQUELINE FERNANDES CARNEIRO, Advogada: Dra. ADRIANA FIRMIANA BARBOZA, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA ESPINDOLA, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. CAMILLA CUNHA ALVARENGA, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREMISSAS QUE EVIDENCIEM A CONDUTA CULPOSA DA ENTIDADE PÚBLICA. SÚMULA 331 DO TST", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20635-68.2023.5.04.0451 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CHARQUEADAS, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA DE FREITAS SOUZA, RECORRIDO: CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. SILVIA DE SOUZA ALVES, LOTTI & DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDER PAES OLIVO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20159-67.2023.5.04.0471 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: SILVIANE C VANZO, Advogada: Dra. EDUARDA PANISSON CORREA, Advogado: Dr. EVERTON DA SILVEIRA, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20005-33.2015.5.04.0664 da 4ª Região**, RECORRENTE: DARIANE ALVES DE CAMPOS, Advogada: Dra. GISELE IME MOTTA PONTA, Advogado: Dr. MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO, RECORRIDO: VB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JULIANO GUZZELA DOS SANTOS, DOVETTE BROKER E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. JULIANO GUZZELA DOS SANTOS, COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS DOVETTE LTDA, Advogado: Dr. JULIANO GUZZELA DOS SANTOS, ADELCIO LUIZ GUARIENTI, Advogado: Dr. JULIANO GUZZELA DOS SANTOS, MARLUZE JACOBS GUARIENTI, Advogado: Dr. JULIANO GUZZELA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se proceda a penhora mensal de 30% (conforme pedido) do valor líquido do benefício previdenciário e salário dos Executados, até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo. **Processo: RR - 10335-23.2023.5.15.0069 da 15ª Região**, RECORRENTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. ADRIANO JOSE VALENTE, RECORRIDO: THAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JESSICA NARJARA DO ESPIRITO SANTO CAMILLIS, Advogada: Dra. STEPHANIE LOMBONI RODRIGUES, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 762-03.2022.5.05.0221 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. VANDERSON SOUSA SCHRAMM, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, ONIX - ENERGIA E PETROLEO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 2% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ED-RRAg - 11259-79.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: DELAMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILFARLEY SOARES MARTINS, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr.

RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1037-97.2011.5.02.0001 da 2ª Região**, Embargante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Embargado(a): ASTECA ASSISTENCIA TECNICA DE CALDEIRAS LTDA - ME, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 509-84.2014.5.06.0021 da 6ª Região**, Embargante: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, Advogado: Dr. ARLINDO JOSÉ DE MELO FILHO, Advogado: Dr. PEDRO ALBERTO DELGADO RODRIGUEZ, Advogado: Dr. ANA CAROLINA SANTIAGO LOUREIRO, Embargado(a): IRENE SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA BRITO MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para isentar a Reclamada do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21-03.2021.5.05.0025 da 5ª Região**, Embargante: AGAMENON VIEIRA DE ANDRADE CEOLIN SCHUH, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-RR - 1002493-84.2014.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. WAGNER YUKITO KOHATSU, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Rangel Marcondes, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 30.000,00), o que perfaz o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-ARR - 1002280-61.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Agravado(s): ELIAS DE JESUS LEITE, Advogado: Dr. ADEMAR NYIKOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 92.393,17), o que perfaz o montante de R$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1001928-37.2023.5.02.0048 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: VIRGILIO FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. OTAVIO ORSI TUENA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001911-91.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): GERALDO FRANCISCO DE ARRUDA NETO, Advogado: Dr. FÁBIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA TORRES CARRASCO, Advogado: Dr. JOSE PAULO D ANGELO, Advogado: Dr. RENATA DIAS MAIO, Agravado(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. MÁRCIO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. DANIELA PAGLIARIN MADUREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001882-02.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Agravado(s): ANA PAULA PEDROSO FEDERIGHI DE FARIAS, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO SQUILLACI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001877-67.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): EPITACIO RODRIGUES E SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE RIZZI, INSTITUTO PENSARTE, Advogado: Dr. ERICH BERNAT CASTILHOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001687-72.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO COOPMIL - HELIO LOURENCO CAMILLI, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, ENSINEM COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. WALDYR COLLOCA JÚNIOR, VICTOR PAULO DE MATOS, Advogado: Dr. JOSÉ ROZENDO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 113.999,20), o que perfaz o montante de R$ 1.139,99 (um mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 1001624-78.2021.5.02.0607 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: ANDRE FRANCA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$

189.610,30), o que perfaz o montante de R$ 1.896,10 (mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1001465-10.2023.5.02.0044 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: CLARO S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. TAUBE GOLDENBERG, ALINE GABRYELE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$22.765.67), o que perfaz o montante de R$ 1.138,28 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1001366-45.2020.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): BARRADAS & QUEIROZ GUARDA E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. LUCAS FERREIRA GONZALEZ VILLAR, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Advogada: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, MANOEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERVAL BIANCO AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001304-24.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): KARINE ESTER BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. MANOEL CAVALCANTE NETO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001198-39.2020.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, Agravado(s): KAIQUY GEOVANY BORGES, Advogado: Dr. MÁRCIO ARAÚJO TAMADA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001083-19.2023.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA FERNANDA AGAPITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE CICERO MARTINS, AGRAVADO: VITRUVIAN MEDICINA EIRELI, Advogado: Dr. WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 36.126,61), o que perfaz o montante de R$ 722,53 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 1000961-33.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): JULIANA FERMIANO DAMASCENO, Advogado: Dr. VICTOR RODRIGUES SETTANNI, Advogado: Dr. JACIALDO MENESES DE ARAÚJO SILVA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogado: Dr. Márcia Andréa da Silva Rizzo, Advogada: Dra. Raissa Tofani Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000841-38.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): STEFER SANTOS IZIDORO, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Advogada: Dra. RANIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer

do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 7.237,76), o que perfaz o montante de R$ 361,88 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), a ser revertido em favor da parte Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ARR - 1000398-56.2017.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): STEFANE KETHELLY GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS GREGOLIN, Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, CNC CONSULTORIA EM COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. SÉRGIO COLLEONE LIOTTI, IPCORP SERVICOS EMPRESARIAIS SA, Advogado: Dr. CRISTIAN MINTZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por dano moral - atraso no pagamento de salários", por ofensa ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais ao Reclamante, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a capacidade econômica da ofensora, o caráter pedagógico da medida, bem como os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vedação do enriquecimento ilícito. Acrescido à condenação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do qual resultam custas adicionais, no importe de R$ 200,00. **Processo: Ag-AIRR - 1000259-28.2022.5.02.0421 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUIS CLAUDIO FERREIRA, Advogado: Dr. ANDRE CICERO MARTINS, AGRAVADO: CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. ELISA JAQUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 261.879,41), o que perfaz o montante de R$ 2.618,79 (dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100665-11.2022.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, AGRAVADO: MARCOS ANTONIO CORE, Advogado: Dr. RAMON SALIMENA CORE, KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO PAPAZIAN PINHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100641-32.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDUARDO MOTA BARROS, Advogado: Dr. RIVADAVIA ALBERNAZ NETO, AGRAVADO: FERNANDO MOTTA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R$ 1.200,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100572-64.2019.5.01.0512**

da 1ª Região, Agravante(s): CSN CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s): MARCOS CAMPOS MENDONCA, Advogado: Dr. RODRIGO CANTO ARAGAO, Advogado: Dr. DAVID DE CASTRO DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 389.521,65), o que perfaz o montante de R$ 3.895,21, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100272-06.2023.5.01.0046 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ELLCA 2 SERVICOS & LOCACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. RODRIGO LIMA CARDOZO, AGRAVADO: RENATO DA SILVA MATHIAS, Advogada: Dra. TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20114-93.2020.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): MICHELLY DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL WALLERIUS, Advogado: Dr. RENATO WALLERIUS, Agravado(s): TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. ALFONSO DE BELLIS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com acréscimo de fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 20041-35.2023.5.04.0231 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DOUGLAS ESPINDOLA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. BRUNO JULIO KAHLE FILHO, AGRAVADO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20021-05.2021.5.04.0008 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: SONIA BEATRIZ HORN DE ALENCASTRO, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17432-34.2017.5.16.0012 da 16ª Região**, AGRAVANTE: AMAZILIO CORREA JUNIOR, Advogado: Dr. GABRIEL DEITOS VILELA, Advogado: Dr. GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA, REDISBEL REDENCAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. TIAGO LIMA MELO, CIA VALE DO BURITI, Advogado: Dr. TIAGO LIMA MELO, AGRAVADO: NORTPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogada: Dra. MAYARA MELO NUNES MUNIZ, VALDINAR DOS SANTOS MONTES, Advogada: Dra. ANEULINA MIRANDA LOPES, SHIMAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, Advogada: Dra. ILANA LEAO GOMES, VIRGINIA AFONSO CORREA, Advogada: Dra. ILANA LEAO GOMES, LAISA AFONSO CORREA, Advogada: Dra. ILANA LEAO GOMES, CORREA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO PATRIMONIAL LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 91.226,71), o que perfaz o montante de R$ 1.824,53, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 16950-74.2021.5.16.0003 da 16ª Região**, AGRAVANTE: ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO LUIS COSTA

DUAILIBE, AGRAVADO: JORGE MUNIZ TAVARES, Advogado: Dr. JOSE LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12013-13.2023.5.03.0100 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: NILSON RAMOS FONSECA, Advogado: Dr. FABIO JOSE TOLENTINO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 11680-49.2015.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11660-60.2022.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, AGRAVADO: CARLOS RENATO DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. CLAUDIA CRISTINA BERTOLDO, Advogada: Dra. SILVANA FORCELLINI PEDRETTI, ENGESPRO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. JULIA DA SILVA HINTERHOFF, Advogada: Dra. MARINA SALLES DA ROCHA FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 11322-20.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: OSVALDO APARECIDO BIANI, Advogado: Dr. ANDRE CARVALHO FARIAS, AGRAVADO: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Assistência judiciária gratuita", restabelecendo-se o acórdão regional no particular. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11098-20.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11093-04.2023.5.18.0009 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS, Advogada: Dra. FERNANDA KATIA CARDOSO ALEXANDRE, Advogada: Dra. MALENNA SOUZA SILVA, AGRAVADO: BELLA FRANCE PERFUMARIA LTDA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 1.254,00), o que perfaz o montante de R$ 62,70, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10721-09.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: O.S.R.B.S., Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, AGRAVADO: F.T.Z.G., Advogado: Dr. DAVID JOSE SOUZA

SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R$ 154.585,07), o que perfaz o montante de R$ 4.637,55 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10712-97.2023.5.15.0067 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANA CARLA CORREA, Advogada: Dra. FABIANA ZANIRATO, Advogado: Dr. RODRIGO EUGENIO ZANIRATO, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122. **Processo: Ag-AIRR - 10703-51.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, AGRAVANTE: WENDEL ARTHUR CARDOSO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. THIAGO MARTINS RABELO, AGRAVADO: NOVO MUNDO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS COELHO CHIAVEGATTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10292-96.2020.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WESLLEY APARECIDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ALEX SANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO CEREZO LUZ ARAUJO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, WESLLEY APARECIDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. ALEX SANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO CEREZO LUZ ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do Reclamante e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 30.217,11), o que perfaz o montante de R$ 302,17, a ser revertido em favor das Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; e II - não conhecer do agravo da segunda Reclamada e, constatado o caráter manifestamente inadmissível do agravo, impõe-se a cominação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R$ 30.217,11), o que perfaz o montante de R$ 1.510,85 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) a ser revertido ao Agravado/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo legal. **Processo: Ag-AIRR - 10276-68.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DE TRABALHADORES EM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogada: Dra. ANA CRISTINA NASSIF KARAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: EMAX - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA -

SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10234-43.2024.5.03.0179 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: RAMON EUSTAQUIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIANA SILVA PASSOS, TIM NORDESTE S/A, Advogada: Dra. GIOVANNA ALMANCA BUGALLO, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10201-50.2023.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Dr. LUCIANA TAVARES GONCALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. CRISTIANO ABRAS SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DE PAULA GUIMARÃES BAÍA, Advogado: Dr. CAMILA DE PAULA GUIMARAES BAIA, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. GIANCARLOS CUSTODIO JORGE, Advogado: Dr. THIAGO LOPES BRANT, VERONICA SABINO DE SOUZA GUILHERME FERREIRA, Advogado: Dr. FLAVIO MEDINA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10050-77.2014.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): GILB DE JESUS SOUSA MARTINS, Advogada: Dra. MARIA ALICE DIAS COSTA, Advogado: Dr. EDU HENRIQUE DIAS COSTA, Agravado(s): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - ABC-INCO, Advogado: Dr. RÉGIS JOSÉ FREITAS CIPRESSO, Advogada: Dra. GISELE DE ALMEIDA WEITZEL, MEGI COMERCIO MECANICA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. ADNILSON DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Dr. ALEXANDRE CARVALHO ABDULMASSIH, ROSANGELA DE CASTRO MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME E OUTRO, Advogada: Dra. ANDRESSA RODRIGUES, Advogada: Dra. LOUISE PEREIRA REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1233-37.2018.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. MÁRIO MARCASSA NETO, Advogado: Dr. PRISCILLA SALES BARBOSA SOARES, Advogada: Dra. KARINE MARTINS BORGES, Agravado(s): JOAQUIM GUEDES MARTINS NETO, Advogado: Dr. EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES FILHO, Advogado: Dr. FERNANDA MEDEIROS DOS SANTOS BRANDAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 643.309,36), o que perfaz o montante de R$ 6.433,09 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1009-25.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA, AGRAVADO: EDMILSON DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. KATIA SILENE SILVA COUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-**

RR - 978-70.2023.5.08.0115 da 8ª Região, AGRAVANTE: HERINELSON CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO, Advogada: Dra. MAYARA SILVA COSTA, AGRAVADO: BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada a manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 140.255,10), o que perfaz o montante de R$ 1.402,55 (um mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a ser revertido em favor da parte agravada/Reclamada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 922-59.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): ADRIANA ESTRELA STURIAO E OUTROS, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 36.000,00), o que perfaz o montante de R$ 360,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 892-26.2023.5.09.0001 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BRUNA KELLY CIPRIANO, Advogado: Dr. ANDRE FELIPE DURDYN, Advogada: Dra. ANGELA CRISTINA GLOMB, Advogada: Dra. CLEIDE REGINA GLOMB, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO GLOMB, Advogado: Dr. FRANCISCO AZEVEDO TORRES, Advogado: Dr. GUILHERME SEITI SUGUIMATSU, Advogado: Dr. JOSE LUCIO GLOMB, Advogado: Dr. MARCELO MANO ALVES, Advogada: Dra. MARCIA LETICIA GLOMB, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DA SILVA MULLER, AGRAVADO: SERVICES TECH EXPERIENCE INOVACAO E TECNOLOGIA EM RELACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 891-40.2020.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): MATHEUS DE FRANCA PAULA DORIA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Agravado(s): V. SHIPS BRASIL OFFSHORE S.A., Advogado: Dr. RAQUEL SALGADO GUEDES SABB, Advogada: Dra. ROSINEIDE DO CARMO BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 886-22.2023.5.08.0106 da 8ª Região**, AGRAVANTE: RAYANA CAROLYNE LISBOA PANTOJA, Advogada: Dra. DANIELLE DE PAULA MODESTO MATIAS, Advogada: Dra. ERIKA DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. FRANCIOLE MARTINS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. GILVANA PADINHA DE SOUZA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. PEDRO JAYME DA CONCEICAO DOMINGUES, Advogada: Dra. THAIS SILVA FAGUNDES, AGRAVADO: MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. BEATRIZ DE ARAUJO TORQUATO, Advogada: Dra. BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES, Advogado: Dr. DANILO NOLETO DE SOUSA, Advogado: Dr. DOUGLAS WENDELL OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. KAMYLA CRISTINA DA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. MOACIR MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. RHENAN BARROS LINHARES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 771-10.2020.5.09.0322 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ERNESTO FERNANDES, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, AGRAVADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 394-36.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CARTOLA CLUB LTDA, Advogado: Dr. MURILO AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Dra. POLIANA SANTANA MOREIRA, AGRAVADO: KALIL GIBRAN QUEIROZ DE MEIRA, Advogado: Dr. IDERCIVAL NOGUEIRA, JOSE LIMA FRANCA JUNIOR, Advogado: Dr. LUAN SILVA ROSARIO, SORAIA PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. LUISA ARAGAO PADILHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 382-02.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Advogado: Dr. RONALDO PIOVEZAN, JOÃO STEVANATO, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo do Reclamante, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 32.000,00), o que perfaz o montante de R$ 640,00, a ser revertido em favor da Reclamada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; e II - não conhecer do agravo da Reclamada, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 32.000,00), o que perfaz o montante de R$ 640,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 331-37.2015.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): EDSON BISPO CAVALCANTI, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO, Agravado(s): BANESTES DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 35.000,00), o que perfaz o montante de R$ 700,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 219-13.2015.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAÍDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. FELIPE BRACK TEIXEIRA ARARUNA, Advogada: Dra. NICOLE CAPELLO SALERNO, VETOR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. OSMAN TADEU DE ALMEIDA BAGDÊDE, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. MARAIVAN GONÇALVES ROCHA SEGUNDO, LUI VIRRE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, PRONTO EXPRESS

LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 53-46.2024.5.08.0210 da 8ª Região**, AGRAVANTE: TCI PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogada: Dra. HELAINE WANESSA RABELO PACHECO, AGRAVADO: GLEIDSON VIEIRA PANTOJA, Advogada: Dra. ALICE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogada: Dra. ELIANE BARBOSA DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R$ 95.992,40), o que perfaz o montante de R$ 1.919,84 (um mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), a ser revertido em favor da parte Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 24-57.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: MATHEUS CEZAR AMORAS FURTADO, Advogado: Dr. JOSE OLAVO SALGADO MARQUES, Advogado: Dr. RAIMUNDO KULKAMP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 23-90.2021.5.06.0171 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CAMPARI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ROSSI JUNIOR, AGRAVADO: TIMOTEO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. ILYSSIA CHYARA BRASILEIRO PEREIRA PADILHA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R$ 92.000,00), o que perfaz o montante de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), a ser revertido em favor da parte Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 6-72.2022.5.05.0195 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LETICIA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. ISABELA BRANDAO ALVES LIMA, Advogado: Dr. MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. PEDRO MASCARENHAS LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. PEDRO MASCARENHAS LIMA NETO, AGRAVADO: GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MAO DE OBRA, GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. AMANDA ARRAES DE ALENCAR PONTES, Advogado: Dr. MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatada manifesta inviabilidade do agravo interposto e o caráter protelatório da medida eleita, impõe-se aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R$ 45.016,02), o que perfaz o montante de R$ 450,16 (quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: AIRR - 1001639-79.2023.5.02.0606 da 2ª Região**,

RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LEANDRO NOGUEIRA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA, Advogado: Dr. WILLIANS ALVES MAGALHAES, BSG SERVICOS E SOLUCOES UNIPESSOAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000870-59.2023.5.02.0707 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: REGINALDO DA SILVA PASSOS, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA SACAMOTO UYEMURA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000761-55.2023.5.02.0057 da 2ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, RECORRIDO: ANDRE LUIZ PIRES GERALDO, Advogado: Dr. JEFERSON CHINCHE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1000377-87.2022.5.02.0361 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL DE SOROCABA - SINTECT-SP, Advogado: Dr. FABRICIO MAXIMO RAMALHO, JOSE DE ARIMATEIA DOMINGOS, Advogado: Dr. FABRICIO MAXIMO RAMALHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMIL DE SAO PAULO, REGIAO DA GRD SAO PAULO E Z POSTAL DE SOROCABA - SINTECT-SP, Advogado: Dr. FABRICIO MAXIMO RAMALHO, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, JOSE DE ARIMATEIA DOMINGOS, Advogado: Dr. FABRICIO MAXIMO RAMALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000038-27.2024.5.02.0081 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, RECORRIDO: MIKE SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. LILIAN ALVES COSTA, ERCON ENGENHARIA LIMITADA, Advogado: Dr. ANTONIO GUERINO FASCINA, CONSTRUVAP CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. FLAVIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO BARRETO PINTO, Advogado: Dr. WANDERLEI CUSTODIO DE LIMA, CONSORCIO GB ITAQUERA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 101370-66.2021.5.01.0411 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ROSIANNE RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS, Advogada: Dra. DANIELLE MEDEIROS BRANCO, Advogada: Dra. RENATA DE BRITTO BARBOZA CAMARGO, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CRUZ VERMELHA

BRASILEIRA, Advogado: Dr. JOSE JUAREZ GUSMAO BONELLI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100368-35.2023.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI, AGRAVADO: ROGERIO GOMES, Advogada: Dra. CRISTIANE SALATHIEL DA SILVA, Advogada: Dra. CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100198-31.2023.5.01.0246 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ENEL BRASIL S.A, Advogado: Dr. EYMARD DUARTE TIBAES, Advogado: Dr. RENATO JOSE BOTELHO DE SOUZA, AGRAVADO: JOSE ARLINDO MORETH, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20764-69.2022.5.04.0205 da 4ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE CANOAS, RECORRIDO: JULIANA DA SILVEIRA GONCALVES, Advogada: Dra. AMANDA PICCININI OSORIO, Advogada: Dra. RAPHAELA PEIL PEROTTI, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122).. **Processo: AIRR - 11260-26.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MICHAEL PETERSON RIBEIRO, Advogado: Dr. LINCOLN ZUB DUTRA, AGRAVADO: WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, MAGALY HUBNER BUSATO, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, ADRIANO HUBNER, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, RODERJAN BUSATO, Advogado: Dr. FABIO FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO PUPPI BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10889-93.2023.5.15.0121 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, SERGIO DA SILVA TOLEDO, CENTURION SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, ROGER DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. VICTOR AVILA FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 10485-45.2016.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, SINDICATO DOS

ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL, Advogada: Dra. LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. KÁTIA DE SOUZA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1073-03.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, RECORRIDO: FABIO CONCEICAO DE CARVALHO, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 635-25.2023.5.06.0311 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRAB ESTAB DE ENSINO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, AGRAVADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-18.2024.5.11.0001 da 11ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS, RECORRIDO: MARCIO NEY DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. ALINE OLIVEIRA DA COSTA, LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. RAUL ARMONIA ZAIDAN FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: RRAg - 1001334-96.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogada: Dra. FABIANA TECULO DE PAULA, Advogado: Dr. BRUNA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. CÍNTIA FERREIRA TARDOQUI, Advogado: Dr. LUIZ APARECIDO FERREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA RODRIGUIS DA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas aplicáveis, determinar que, em relação ao intervalo intrajornada, sejam observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, bem como a respectiva vigência destes instrumentos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RRAg - 193-72.2017.5.09.0089 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): ELTON ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO MUNHOZ, GERSEPA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. MARCOS WENGERKIEWICZ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF. MATÉRIA JULGADA. ARE 1.121.633. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para,

reconhecendo a validade das normas coletivas relativas à jornada 12x36, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento das horas extras que excedam a jornada prevista em instrumento coletivo, com dedução de eventuais valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20943-26.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Recorrido(s): ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas, julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de adicional noturno relativas ao trabalho realizado em prorrogação ao horário noturno, além das 5 horas da manhã, e reflexos, observadas as diretrizes impostas nas normas coletivas aplicáveis e colacionadas aos autos, bem como a respectiva vigência, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 186-65.2017.5.09.0094 da 9ª Região**, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. HÉLIO EDUARDO RICHTER, Advogado: Dr. ADRIANA DE PAULA BARATTO, Advogada: Dra. FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, Recorrido(s): NOERI GRACIANI, Advogado: Dr. CELSO CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise as questões abordadas nos embargos de declaração, especialmente com relação às provas produzidas - oral e documental - no tocante à disparidade de produtividade e de perfeição técnica quanto ao trabalho realizado pelo Reclamante e pelo paradigma. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 1508-19.2022.5.09.0653 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCIO JEREMIAS DE ASSIS, Advogado: Dr. THAIS COCCO PIROLO, Advogado: Dr. GREGORY HUMAI DE TOLEDO, Recorrido(s): GUSFER-COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA., Advogado: Dr. LUÍS SÉRGIO RUFATO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RRAg - 20754-89.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): RONALDO ROSA SANTOS, Advogado: Dr. EGÍDIO LUCCA, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo quanto ao tema "justiça gratuita", e, no mérito, dar-lhe provimento para não conhecer do recurso de revista da reclamada e, por consectário lógico, restabelecer o acórdão regional, no aspecto, determinando-se que a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: EDCiv-AIRR - 686-94.2013.5.05.0026 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE SOUZA PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO SALVADOR LOMBA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de

pauta. **Processo: RR - 101421-33.2019.5.01.0222 da 1ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: NUTRINDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE PALMIER AMORIM, DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. DUACY ALCANTARA ALVES SILVA, Advogada: Dra. EUNICE TEIXEIRA LEITAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000069-20.2024.5.02.0090 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: MARCELO BERNADES DE FREITAS, Advogada: Dra. SHYRLI MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. WAGNER MARTINS MOREIRA, ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000059-11.2023.5.02.0704 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JOSENILDA DA PAIXAO COSTA, Advogado: Dr. FABIO FIGUEIREDO BITETTI, AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, Advogado: Dr. GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20234-19.2023.5.04.0791 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: JOCELAINE DE LIMA, Advogada: Dra. MARCIA MARIA LANGE DOS SANTOS, Advogada: Dra. PAMELA DOS SANTOS SCHROEDER, Advogado: Dr. VOLTER FRANCA, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.174,50 - mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos, equivalente a 5% do valor da causa R$ 23.490,16, em favor da parte reclamante. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20084-85.2021.5.04.0022 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: FABIANE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. FABIO MIQUEIAS BOTH, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG, Advogada: Dra. MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES, Advogado: Dr. PAULO CEZAR LAUXEN, CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10815-70.2023.5.15.0143 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANYELE NAZARIO RIBEIRO, Advogada: Dra. LIEGE NOVAES MARQUES NOGUEIRA, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI - ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 101790-40.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: NAIR ALVES FELIZARDO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL CARMONA RAMOS LIMA, Advogada: Dra. LUCIANA ROCHA DE MENDONCA, Advogada: Dra. ROSANA DA SILVA ALVES, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRIDO: NAIR ALVES FELIZARDO DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL CARMONA RAMOS LIMA, Advogada: Dra. LUCIANA ROCHA DE MENDONCA, Advogada: Dra. ROSANA DA SILVA ALVES, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R$ 45.000,00), o que perfaz o montante de R$ 2.250,00, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11407-78.2022.5.03.0145 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JANAINA ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. FREDERICO POLTRONIERI ANDRADE CRUZ, AGRAVADO: CONSERVAR SERVICOS LTDA - ME, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep - 0000632-48.2024.5.17.0014 (Tema nº 106 de IRR). **Processo: AIRR - 1001054-61.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: JOANA RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. ANA PAULA MENEZES FAUSTINO, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 100211-62.2023.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, AGRAVADO: ARNALDO MALDONADO JUNIOR, Advogada: Dra. ALINE FLORENTINA CARDOSO DE MOURA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA FRANCO, Advogada: Dra. ISABELA PIMENTEL DE BARROS, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep - 0000632-48.2024.5.17.0014 (Tema nº 106 de IRR). **Processo: AIRR - 660-67.2023.5.14.0003 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIGNA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Advogado: Dr. RODRIGO NOGUEIRA GOMES, AGRAVADO: NELSON PROTASIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr.

CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep - 0000632-48.2024.5.17.0014 (Tema nº 106 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 1001660-54.2021.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): ERISVALDO DE FREITAS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s): NIROCASSIO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. VANESSA GENTILI SANTOS, Advogada: Dra. LETÍCIA MORETTO GUILHERME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer na secretaria até o julgamento do Tema nº 1389 de Repercussão Geral. **Processo: Ag-RRAg - 783-23.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MIGUEL ANGEL ROJAS GUTIERREZ, Advogado: Dr. RAFAEL WALLERIUS, Advogado: Dr. RENATO WALLERIUS, Advogada: Dra. ROBERTA WALLERIUS, AGRAVADO: CYA VERDE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, RECORRENTE: MIGUEL ANGEL ROJAS GUTIERREZ, Advogado: Dr. RAFAEL WALLERIUS, Advogado: Dr. RENATO WALLERIUS, Advogada: Dra. ROBERTA WALLERIUS, RECORRIDO: MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, CYA VERDE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1102-72.2018.5.10.0018 da 10ª Região**, Recorrente(s): VALDUIR DE ANDRADE PINTO, Advogado: Dr. REGES SILVA PAULINO, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. ANDREA MAGALHAES BAEZA LASNEAUX, LG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO OLIVEIRA CARAIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 683-22.2022.5.09.0121 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO LUIS IMIG, Advogado: Dr. CLAUDIO SOCORRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DAVI GODOY SCHIMASCKI, AGRAVADO: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep-0020969-89.2022.5.04.0014 (Tema nº 45 de IRR). **Processo: RR - 20084-85.2022.5.04.0334 da 4ª Região**, RECORRENTE: TRANSPORTES SPOLIER LTDA, Advogado: Dr. CICERO PAIVA, Advogada: Dra. LUCIANE WAGNER MOLTER, Advogado: Dr. WILLIAM RAFAEL LAMPERTI, RECORRIDO: LUIS CARLOS CRISOSTIMO DE ARAUJO, Advogado: Dr. VLANIER RANGEL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep-0020969-89.2022.5.04.0014 (Tema nº 45 de IRR). **Processo: AIRR - 184200-78.2007.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROLIM DA SILVA, Advogada: Dra. SANDRA RODIGHIERO PACILEO, AGRAVADO: MAKE CONSTRUCOES LTDA - EPP, ANTONIO SENA DOS SANTOS, ANTONIO CESAR DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1000889-44.2022.5.02.0402 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. ANDREA NUNES DE PIANNI, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA BELINI DE QUEIROZ REBOUCAS, AGRAVADO: SILENE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, CRALIMP TECNOLOGIA E SERVICOS GERAIS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. WOLNEY MARINHO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10376-43.2020.5.15.0150 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILLA CIGANHA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Advogada: Dra. VICTORIA VITTI DE LAURENTIZ, AGRAVADO: PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogada: Dra. KATIA ELISABETE HERMANSON, Advogada: Dra. MONICA PAMPLONA MARIANO, RECORRENTE: SERGIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Advogada: Dra. VICTORIA VITTI DE LAURENTIZ, RECORRIDO: PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogada: Dra. KATIA ELISABETE HERMANSON, Advogada: Dra. MONICA PAMPLONA MARIANO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 99-20.2021.5.12.0019 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRE VON GEHLEN, Advogado: Dr. CLAUDIO KITZBERGER, AGRAVADO: GIZELI CORREA DA LUZ, Advogado: Dr. EDUARDO WITKOWSKY, Advogado: Dr. FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TSCHARLA VOLPI, HSK ENOBRECIMENTO TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO KITZBERGER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100676-85.2021.5.01.0027 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ETIENE DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. DANIELLE MENDES COSTA, AGRAVADO: LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000028-09.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO GARCIA POPPI, Advogada: Dra. RENATA DE OLIVEIRA NUNES, AGRAVADO: LAURA CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA NUNES DAOLIO, CWG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ELISALI GARCIA POPPI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101808-93.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, AGRAVADO: IGOR DE MOURA FERREIRA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO, ANGEL' S SERVICOS TECNICOS LTDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ASSISTENTE: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, Advogado: Dr. EVANDRO

PEREIRA GUIMARAES FERREIRA GOMES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 20875-39.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -CEEE-PAR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pela advogada NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, nos termos do art. 135 do RITST. Observação 2: a Dra. VIVIANE TAVARES SANTANA, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 11118-38.2018.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEODATO JOSUE BARBOSA BASTOS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA FREITAS, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 11037-38.2016.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDERSON PEREIRA CHARÃO, Advogada: Dra. JULIANA ELOÍSA BIANCO, Advogado: Dr. TIAGO AUGUSTO DE MAGALHÃES ARENA, Advogado: Dr. ADILSON NASCIMENTO DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ BREDER, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. KAREN CRISTINA BORGES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação a integração e os reflexos do auxílio-alimentação no salário do reclamante, mantidos apenas os reflexos nos depósitos do FGTS, até a data em que as normas coletivas passaram a prever a natureza indenizatória da parcela, observada a prescrição trintenal, conforme se apurar em liquidação. Observação 1: a Dra. NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, patrona da parte MÁRCIO JOSÉ BREDER, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 663-02.2020.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALISSON PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 1001631-27.2018.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL,

Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Recorrido(s): MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO COELHO PITOMBEIRA, VEGA NET MARKETING E TELEMARKETING S.A., Advogada: Dra. RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado PEDRO RUBINO MACIEL, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 22492-10.2016.5.04.0512 da 4ª Região**, Recorrente(s): SILVANIA GONZATTO, Advogado: Dr. ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN, Advogado: Dr. ADRIANA ROSA VIOLA, Advogado: Dr. RODRIGO MARCA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: ED-EDCiv-ED-ED-RR - 20507-70.2015.5.04.0017 da 4ª Região**, Embargante: BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES, Embargado(a): AIRTO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado: Dr. DAYSE LINCHEN GROSS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, sem efeito modificativo, para prestar esclarecimentos e delimitar o pedido de enquadramento do reclamante na condição de financiário como matéria a ser apreciada pelo Tribunal Regional. Observação 1: o Dr. JOANIR FERNANDO RIGO, patrono da parte BANCO ORIGINAL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 3509-37.2012.5.10.0802 da 10ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO NASCIMENTO COELHO, Advogado: Dr. RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGÃO NOGUEIRA, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, SINTEC TO, Advogado: Dr. CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com aplicação à parte embargante de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, §2º, do CPC). Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte SINTEC TO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000001-39.2020.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CLÉBER PINHEIRO, Agravado(s): EDENILDE PIRES, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA MAZZUCATTO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MARQUES AGOSTINHO, Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ CHAVES GONÇALVES, Advogado: Dr. VITOR MONAQUEZI FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para deferir a compensação dos valores referentes, exclusivamente, ao aviso prévio indenizado e à indenização compensatória de 40% do FGTS sobre o montante apurado em liquidação, quanto aos salários e demais consectários legais, devidos desde a dispensa até a efetiva readmissão da autora, observada a evolução salarial e demais normas coletivas, bem como ressalvar o poder potestativo do empregador em proceder à nova rescisão contratual, desde que observada a legislação de regência da contratação de trabalhadores

PCD e os consectários legais devidos. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101637-02.2017.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 11972-40.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado PAULO KATSUMI FUGI, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1667-69.2020.5.06.0182 da 6ª Região**, Agravante(s): MAVIEL BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. Observação 2: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte MAVIEL BARRETO DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 983-41.2012.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO BITTENCOURT, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ARR - 441-91.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): GILMAR WILKER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. DAVYDSON ARAÚJO DE CASTRO, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte AMBEV S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 37-93.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): CEMASTER CENTRO DE EXCELENCIA MASTER, Advogado: Dr. GENISSON CRUZ DA SILVA, Agravado(s): JOAO BOSCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. THEOBALDO ELOY DE CARVALHO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento. Observação 1: o Dr. THEOBALDO ELOY DE CARVALHO NETO, patrono da parte JOAO BOSCO DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. GENISSON CRUZ DA SILVA, patrono da parte CEMASTER CENTRO DE EXCELENCIA MASTER, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 10630-45.2021.5.03.0140 da 3ª Região**, Recorrente(s): RAPPI BRASIL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Recorrido(s): WANDERLEY DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGÊNIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE e DANIEL DOMINGUES CHIODE, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 26-61.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Recorrido(s): MAICON ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados MARIA SYLVIA SAUNDERS HONESTO e FABRICIO MATOS DA COSTA, nos termos do art. 135 do RITST. Observação 2: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MAICON ANTUNES DE ALMEIDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 102607-92.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): DANIEL PAVSIC, Advogado: Dr. CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): PAN MARINE DO BRASIL LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. PEDRO CALMON NETO, Advogado: Dr. CHARLES MELO FERREIRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte DANIEL PAVSIC, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 2377-35.2015.5.12.0041 da 12ª Região**, Agravante(s): RODNEI RIBEIRO PAES, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE GAMBA, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES e MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 11131-35.2022.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AMANDA ABRANCHES GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONÇALVES, Advogado: Dr. FLÁVIO ZAELLA ZAMBONIN, Advogado: Dr. LAURA HELENA BIGATON, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,

nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 88700-54.2009.5.09.0585 da 9ª Região**, Agravante(s): DJALMA DE SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. SAULO ROBERTO DE ANDRADE, FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado CASSIO COLOMBO FILHO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 21017-80.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO ROGERIO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS , ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pela advogada NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 467-83.2014.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Nelson Hirotomi Nakatani, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. ALESSANDRA SIMÃO CASTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, JONATHAN SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: ED-ED-RRAg - 20248-76.2013.5.04.0201 da 4ª Região**, Embargante: MARCELO MONTGOMERY BARCELOS LOPEZ, Advogado: Dr. RODRIGO COIMBRA SANTOS, Embargado(a): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FERNANDO GOBBO DEGANI, Advogado: Dr. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. RODRIGO COIMBRA SANTOS, patrono da parte MARCELO MONTGOMERY BARCELOS LOPEZ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1424-55.2014.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): CELIO FERREIRA DE PAIVA, Advogada: Dra. CAROLINE ROSA DIAS, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VALÉRIA SANTORO GRABER, Advogado: Dr. RAFAEL WESLEY GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. CAROLINE ROSA VIEIRA DIAS, patrona da parte CELIO FERREIRA DE PAIVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10842-50.2014.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): VANESSA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO BASTOS VALENTE VIANA, Agravado(s): CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, Advogado: Dr. ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135,

do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. JOSE ANTONIO BASTOS VALENTE VIANA, patrono da parte VANESSA OLIVEIRA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10019-24.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA CORREIA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DUARTE, Agravante(s) e Agravado (s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. CARLOS ALBERTO DUARTE, patrono da parte DANIEL OLIVEIRA CORREIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RRAg - 20085-79.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, AGRAVANTE: TATIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE RODIGHERI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: TATIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE RODIGHERI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, RECORRIDO: TATIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE RODIGHERI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 11049-49.2022.5.03.0037 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RITA DE CASSIA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, RECORRENTE: RITA DE CASSIA APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES e MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 564-14.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MABILI DE ARAGAO SOARES, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: MABILI DE ARAGAO SOARES, Advogado: Dr. MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001294-14.2020.5.02.0382 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LEONITA LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDIMAR HIDALGO RUIZ, AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art.

134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000781-72.2021.5.02.0071 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DARIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LILIA DIAS MARIANO, AGRAVADO: LOCALIZA SERVICOS PRIME S/A, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte LOCALIZA SERVICOS PRIME S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 600-20.2022.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: GERDAU ACOMINAS S/A, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. RICARDO VICTOR GAZZI SALUM, AGRAVADO: ANDRE LUIZ LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogada: Dra. HELEN COSTA SANTANA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, ANTONIO CARLOS PEREIRA GROSS, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogada: Dra. HELEN COSTA SANTANA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, IVAN FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogada: Dra. HELEN COSTA SANTANA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, JOSE LOURENCO DE SOUZA, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogada: Dra. HELEN COSTA SANTANA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO, Advogada: Dra. JULIEANNE MARQUES DOS SANTOS CERCHI, Advogada: Dra. NATHALIA NEVES BURIAN, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. IGOR RODRIGUES ALVES DIAS, patrono da parte ANTONIO CARLOS PEREIRA GROSS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 279-98.2023.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO, Advogado: Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. CINEY ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. SERGIO DELGADO JUNIOR, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EVERALDO APARECIDO COSTA, Advogada: Dra. JULIANA CARVALHO GONCALVES DALLABRIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, patrono da parte SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1001442-02.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, RECORRENTE: IGOR GABRIEL GIARRANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GIOLIANNO DOS PRAZERES ANTONIO, RECORRIDO: PRISCILA SERNAIOTTO SANTOS,

Advogado: Dr. PEDRO VALERIO DA SILVA MEIRELLES, FABIO LAURE FORMIGA - ME, Advogado: Dr. GIOLIANNO DOS PRAZERES ANTONIO, VIVIANNE MOTTA CONSTANTINO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. CLAUDIO LUIZ URSINI, patrono da parte IGOR GABRIEL GIARRANTE DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 10801-88.2023.5.15.0013 da 15ª Região**, RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, RECORRIDO: RAMIRES MARCIANO PIRES, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, GTM SOLUCOES EM VENDAS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado PEDRO RUBINO MACIEL, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 657-81.2023.5.10.0017 da 10ª Região**, RECORRENTE: MAIANA MARIA ZOZIMO COSTA DE ARAUJO, Advogado: Dr. TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ, RECORRIDO: AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE, Advogado: Dr. ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI, Advogado: Dr. RAFAEL ROCHA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 10ª Região para que proceda ao julgamento dos primeiros embargos de declaração, como entender de direito. Observação 1: o Dr. TTHAYSON D CESARES SANTANA QUEIROZ, patrono da parte MAIANA MARIA ZOZIMO COSTA DE ARAUJO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RRAg - 656-46.2020.5.09.0012 da 9ª Região**, EMBARGANTE: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. MAYSE SILVEIRA REGIS, EMBARGADO: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS EFING, Advogado: Dr. FERNANDO ROCHA FILHO, Advogado: Dr. JUAN CARLOS ZURITA POHLMANN, Advogado: Dr. RAFAEL WOBETO DE ARAUJO, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FORTUNATO GOULART, RECORRENTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO FORTUNATO GOULART, RECORRIDO: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. MAYSE SILVEIRA REGIS, INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS EFING, Advogado: Dr. FERNANDO ROCHA FILHO, Advogado: Dr. JUAN CARLOS ZURITA POHLMANN, Advogado: Dr. RAFAEL WOBETO DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 343.951,49) à parte embargante, no importe de R$ 3.439,51 - três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: a Dra. MAYSE SILVEIRA REGIS, patrona da parte SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001449-97.2019.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELIANE CRISTINA VENANCIO, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR

RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto aos temas "compensação da gratificação de função percebida com as horas extras reconhecidas em juízo" e "adicional de periculosidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas "compensação da gratificação de função percebida com as horas extras reconhecidas em juízo" e "adicional de periculosidade", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000773-87.2022.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: GABRIELE DA COSTA FRANCA, Advogado: Dr. RICARDO MOSCOVICH, BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. ELOISA RAMON DE CARVALHO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.296,53, equivalentes a 4% do valor da causa (R$ 107.413,49), em favor da parte reclamante. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000475-36.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. DANIEL SPOSITO PASTORE, Advogada: Dra. DANIELA CRISTIANE DOS REIS, Advogada: Dra. GLAUCIA GREGORIO RIBEIRO PINTO MONTIN, Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, AGRAVADO: ALINE RUBIO LOBOSCO, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A., RECORRIDO: ALINE RUBIO LOBOSCO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO NAKANO, patrono da parte ALINE RUBIO LOBOSCO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101414-61.2017.5.01.0432 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIA LUCIA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. DANIELLA FERREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. ISABELA GOMES AGNELLI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "correção monetária"; b) conhecer do agravo de instrumento com relação ao tema "correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art.

134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100983-51.2021.5.01.0023 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EDSON COSTA SIMOES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES e MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 25071-83.2019.5.24.0021 da 24ª Região**, AGRAVANTE: GILBERTO BENITES, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade a) conhecer do agravo em agravo de instrumento, quanto ao tema "correção monetária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo em agravo de instrumento, quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24789-91.2022.5.24.0004 da 24ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. MARCELLA LIMA ORNELAS, Advogado: Dr. MATHEUS GONCALVES MOREIRA, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Advogada: Dra. TATIELLY APARECIDA VIEIRA SILVA, AGRAVADO: JOELMA DUARTE, Advogado: Dr. DHIANCARLO FELIPE SOARES VIDAL, Advogado: Dr. DIEGO CARDOSO FERREIRA, Advogada: Dra. FRANCIELLE STEFANELLO NICOLETTI MARIANO, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. NICOLE BENDER GRACHECKI, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO SOUZA, Advogada: Dra. RAFFAELA MARINA BEUTER, Advogado: Dr. RICARDO VANDERLEI BEUTER, Advogada: Dra. TAYNA BEATRIZ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. YAN NASCIMENTO JUNQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "limitação da condenação" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhes provimento; c) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "limitação da condenação" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10552-**

35.2013.5.05.0024 da 5ª Região, AGRAVANTE: LUIS ALBERTO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Advogado: Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte LUIS ALBERTO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10547-63.2022.5.03.0182 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROSANE MARIA ARRUDA SILVA, Advogado: Dr. WALKER TONELLO JUNIOR, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 1.020,88 - mil e vinte reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 102.088,12), em favor da parte reclamada. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10517-90.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: KEYLA PEREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 2.983,83 - dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R$ 59.676,78), em favor da parte reclamante. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10495-81.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALINE CRISTINA LUI, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, AGRAVADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Advogada: Dra. LIGIA ESTEVES TORRES CAMBUI SANTOS, Advogada: Dra. TIAGO AUGUSTO DE MAGALHAES ARENA, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 999-34.2022.5.07.0010 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: RICHARD FRANCIS BROWN, Advogado: Dr. DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. EMMANUEL BEZERRA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. NONDAS GRECIANO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com

aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.086,37 - quatro mil e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos, equivalentes a 2% do valor da causa (R$ 204.318,91), em favor da parte reclamante. Observação 1: o Dr. DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO, patrono da parte RICHARD FRANCIS BROWN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 908-83.2023.5.07.0017 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ADRIANO SILVA HULAND, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogada: Dra. MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. PEDRO VICTOR NOGUEIRA ROCHA PONTES, AGRAVADO: INACIO EVANGELISTA E SILVA NETO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CHRISTINA DE FARIAS LEITE, Advogado: Dr. LUCAS DAVID REIS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUCAS DAVID REIS PEREIRA, patrono da parte INACIO EVANGELISTA E SILVA NETO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 648-60.2023.5.05.0017 da 5ª Região**, AGRAVANTE: NIVERSON DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS, AGRAVADO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 625-82.2023.5.22.0004 da 22ª Região**, AGRAVANTE: SAMARA CRISTINA LIMA SOUSA, Advogado: Dr. EMILSON PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. NIKACIO BORGES LEAL FILHO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogada: Dra. FLAVIANE BARBOSA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 709,82 - setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R$ 70.982,32), em favor da parte reclamada. Observação 1: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 405-14.2023.5.09.0015 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JOAO CLAUDIO PINTO GOMES, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogado: Dr. THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS, AGRAVADO: MARIA CLAUDIA HAHN FERRUCIO, Advogada: Dra. ANELISE DURANTE, Advogado: Dr. DIEGO MACEDO MERHY, Advogada: Dra. LOUISE DURANTE CONCOLATTO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R$ 4.894,30 - quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos, equivalente a 4% do valor da causa (R$ 122.357,48), em favor da parte reclamante. Observação 1: o Dr.

LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 235-46.2024.5.13.0031 da 13ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: JONAS LACERDA AGAPITO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - competência da justiça do trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo quanto ao tema "vínculo de emprego" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "competência da justiça do trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); e) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "vínculo de emprego" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11167-05.2022.5.03.0173 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, AGRAVADO: KATIUCIA APARECIDA DORNELAS CIPRIANO, Advogada: Dra. GABRIEL SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARAES BORGES, Advogada: Dra. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 808-90.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, AGRAVANTE: SECULOS TRANSPORTES TERCEIRIZADO LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO COSTA AVELINO, AGRAVADO: CREILSON DOS SANTOS ARRUDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES RODRIGUES, Advogada: Dra. LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA, KRONA TUBOS E CONEXOES DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. CELSO MEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ADRIANO COSTA AVELINO, patrono da parte SECULOS TRANSPORTES TERCEIRIZADO LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 96-48.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: KETENE AINSLAN SPALENCA CUNHA, Advogada: Dra. ANA PAULA COLNAGO FRAGA, Advogado: Dr. LEANDRO COLNAGO FRAGA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. ANDRE SILVA ARAUJO, Advogado: Dr.

MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 268-13.2023.5.05.0122 da 5ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, RECORRIDO: HILDON SACRAMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, AGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. FERNANDO SONCHIM, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 20063-02.2023.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JAIME QUINTANILHA GOMES, Advogado: Dr. ANDRE LUIS SOARES ABREU, Advogada: Dra. CECILIA DE ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DA SILVA AMARAL, Advogado: Dr. LUCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, AGRAVADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pela advogada NICOLLE WAGNER DA SILVA GONCALVES, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 20663-29.2022.5.04.0012 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE BANDASZ MALTHA, Advogado: Dr. FLAVIO MACHADO REZENDE, Advogada: Dra. RAQUEL INES HILBIG REZENDE, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: SIMONE BANDASZ MALTHA, Advogado: Dr. FLAVIO MACHADO REZENDE, Advogada: Dra. RAQUEL INES HILBIG REZENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RRAg - 20305-56.2021.5.04.0511 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, AGRAVADO: EVERTON BARBIERI MAYER, Advogada: Dra. CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, RECORRIDO: EVERTON BARBIERI MAYER, Advogada: Dra. CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135,

do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 11251-82.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, RECORRIDO: GUILHERME MARINI, Advogada: Dra. FERNANDA DAL PICOLO, Advogada: Dra. GRAZIELA DE FATIMA ARTHUSO FURLAN, Advogada: Dra. VANESSA GRISOTTO ROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: RR - 544-93.2022.5.17.0009 da 17ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, RECORRIDO: BRUNO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. BRUNO DE SOUZA ZAGO, Advogada: Dra. RENATA DE SOUZA ZAGO MORAES DE JESUS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pela advogada SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 10884-30.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: GISELE DE ALCANTARA GUIMARAES, Advogado: Dr. EURIPEDES JOSE DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10216-29.2023.5.18.0053 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SC DISTRIBUICAO LTDA, Advogada: Dra. ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA GARCIA, Advogado: Dr. KAIQUE SOARES GOMES, AGRAVADO: LETICIA ALMEIDA ROLINDO, Advogado: Dr. MARCELL FRANKLIN RAMOS, Advogada: Dra. TEREZINHA RODRIGUES NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelo advogado KAIQUE SOARES GOMES, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 138-80.2023.5.12.0040 da 12ª Região**, AGRAVANTE: PAULO SERGIO VIEIRA, Advogada: Dra. AMANDA DE AMORIM, Advogada: Dra. CINTHYA CAROLINE DE AMORIM, Advogado: Dr. DIVALDO LUIZ DE AMORIM, Advogado: Dr. JULIAN ESTEVAN ANTUNES DE AMORIM, Advogada: Dra. LAUCANI CARDOSO NODARI, Advogado: Dr. LEONARDO VINICIUS DE AMORIM, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE GAMBA, AGRAVADO: RAIA DROGASIL S/A, Advogado: Dr. CARLOS EMILIO JUNG, RECORRENTE: PAULO SERGIO VIEIRA, Advogada: Dra. AMANDA DE AMORIM, Advogada: Dra. CINTHYA CAROLINE DE AMORIM, Advogado: Dr. DIVALDO LUIZ DE AMORIM, Advogado: Dr. JULIAN ESTEVAN ANTUNES DE AMORIM, Advogada: Dra. LAUCANI CARDOSO NODARI, Advogado: Dr. LEONARDO VINICIUS DE AMORIM, Advogado: Dr. PABLO HENRIQUE GAMBA, RECORRIDO: RAIA DROGASIL S/A, Advogado: Dr. CARLOS EMILIO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pela advogada NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000612-56.2021.5.02.0016 da 2ª Região**,

AGRAVANTE: YURI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALLAN NATALINO DA SILVA, Advogado: Dr. CUSTODIO NOGUEIRA BRAZ, Advogado: Dr. MAURO SERGIO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. YURI AUGUSTO DE OLIVEIRA, ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. MAURICIO DE SOUSA PESSOA, ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. EDUARDO FIGUEIREDO BATISTA, AGRAVADO: ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. EDUARDO FIGUEIREDO BATISTA, YURI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALLAN NATALINO DA SILVA, Advogado: Dr. CUSTODIO NOGUEIRA BRAZ, Advogado: Dr. MAURO SERGIO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. YURI AUGUSTO DE OLIVEIRA, ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. MAURICIO DE SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados MAURICIO DE SOUSA PESSOA e OTAVIO BRITO LOPES, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: Ag-RR - 101374-35.2016.5.01.0070 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RENATO MARCEL GOLDBERG, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. FELIPE PIRES QUEIROZ, Advogada: Dra. RENATA ARAUJO MARTINS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, AGRAVADO: IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO WERMELINGER PIMENTA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. PAULO CESAR MANOEL SOARES JUNIOR, Advogado: Dr. WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta. Observação 1: pedido de destaque feito pelos advogados RONALDO FERREIRA TOLENTINO e MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, nos termos do art. 135 do RITST. **Processo: AIRR - 1336-47.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., Advogada: Dra. DANIELA FERNANDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. EMANUEL FARO BARRETTO, Advogada: Dra. LUANA COUTO BIZERRA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS BRITO PASSOS SILVA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. VIVIANE VAZ DE SOUZA, AGRAVADO: ANA LUCIA SANTANA COELHO, Advogado: Dr. AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO, Advogada: Dra. THAIS DE CARVALHO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep-1848300-31.2003.5.09.0011 (Tema nº 29 de IRR). **Processo: Ag-RRAg - 10120-13.2021.5.03.0017 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DANIEL FERNANDES BRAGA CARLOS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. HELIO GOMES COELHO JUNIOR, AGRAVADO: DANIEL FERNANDES BRAGA CARLOS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. HELIO GOMES COELHO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno

Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, patrono da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep-373- 67.2017.5.17.0121 (Tema nº 30 de IRR). **Processo: Ag-AIRR - 1000643-78.2023.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SIDNEI APARECIDO GONCALVES, Advogado: Dr. ANDRE PEREIRA BARRETO AB, AGRAVADO: RICARDO CORREIA, Advogado: Dr. ROGERIO PACILEO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ANDRE PEREIRA BARRETO AB, patrono da parte SIDNEI APARECIDO GONCALVES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 134-32.2022.5.09.3671 da 9ª Região**, AGRAVANTE: GAFOR S.A., Advogado: Dr. WALDYR COLLOCA JUNIOR, DANNILTO PASCOA PANUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO DE CASTRO, Advogado: Dr. SILVIO CESAR DE MEDEIROS, AGRAVADO: DANNILTO PASCOA PANUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO DE CASTRO, Advogado: Dr. SILVIO CESAR DE MEDEIROS, GAFOR S.A., Advogado: Dr. WALDYR COLLOCA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS, patrona da parte GAFOR S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o processo deverá permanecer em secretaria até o julgamento do IncJulgRREmbRep-0020969-89.2022.5.04.0014 (Tema nº 45 de IRR). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma